MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DO COMPRASNET

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095.000.132/2017

INTERESSADO: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda – TCB
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, fornecimento de mão-de-obra de serviços gerais: copa, bombeiro hidráulico e prestação de serviços de limpeza geral e da frota de veículos da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.- TCB, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.78 – Serviços de Limpeza e conservação.
PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.6001.8517.0079
FONTE: 220 – Diretamente arrecadados

VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 77.083,80 (setenta e sete mil oitenta e três reais e oitenta centavos) mensais e R$ 925.005,57 (novecentos e vinte e cinco mil cinco reais e cinquenta e sete centavos) anuais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 9:59 horas do dia 24/03/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 24/03/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 24/03/2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

UASG TCB: 926167 -

EDITAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço sítio www.comprasnet.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB, Empresa Pública do Distrito Federal, nos termos da Lei n.º 4.545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco "A", situada nesta Capital, CEP: 70.610-660, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do serviço especificado no Anexo I deste edital.
O presente certame será regido pela Lei no 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal no 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto 23.460/2002 e 25.966/2005, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital n.º 2.340/1999, Decretos Distritais: 26.851/2006, 35.831/2014, 36.520/2015 e 37.121/2016**,** bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
Os trabalhos serão conduzidos pela servidora **Karla Regina da Silva Rocha**, designada Pregoeira por intermédio da Instrução de Serviço nº 41/2016 – PRES/TCB, de 15 de abril de 2016, e auxiliado pela equipe de apoio, Instrução de Serviço nº 42/2016 – PRES/TCB, de 18 de abril de 2016, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página

eletrônica: www.comprasnet.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir acerca das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indica o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br** e também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.tcb.df.gov.br**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, fornecimento de mão-de-obra de serviços gerais: copa, bombeiro hidráulico e prestação de serviços de limpeza geral e da frota de veículos da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.- TCB, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. **Integram a este Edital todos os seus Anexos.**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001 e art. 4° do Decreto Distrital n° 23.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital; empresas suspensas de licitar ou contratar com esses mesmos entes federativos (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF e Parecer n.º 1.506/2012-PROCAD/PGDF).

2.3.1.1. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitação ou de contratar com a Administração, em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta. (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF).

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoa física não empresária.

2.3.3. Servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de (Decreto nº 32.751/11, art. 8º):

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; e

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.3.6.1. Pelo termo “familiar” entende-se cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguíneo ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se, ainda, a vedação às relações homoafetivas.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As empresas deverão apresentar suas propostas com base nos salários/benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº DF 000051/2016, se no momento da homologação/ assinatura do instrumento de contrato a CCT/2017 estiver em vigor, faz-se a repactuação para ajuste no valor contratado.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

3.4. As empresas interessadas **PODERÃO** fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução. Bem como se certificarem de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços.

3.4.1. A licitante que optar em não vistoriar o local e equipamentos, deverá **declarar** em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

3.4.2. A licitante que vistoriar o local e equipamentos deverá apresentar juntamente com proposta de preços o Termo de Vistoria;

3.4.3. Apresentar declaração contendo a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico disponível para o cumprimento do objeto da licitação, conforme disposto no art. 30, inciso II da Lei no 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site **www.comprasnet.gov.br**.

4.1.1. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no COMPRASNET**,** salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Licitações e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3. O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica pra realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Licitações e Tecnologia da Informação-SLTI/MPOG, provedor do sistema, ou a TCB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público de procuração e/ou particular com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como preencher as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do COMPRASNET:

4.7.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**;**

4.7.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002**;**

4.7.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 2/2009, de 16/09/2009, publicada no DOU, de 17/09/2009**;**

4.7.4. Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

4.7.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.9. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

5.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com **VALOR MENSAL E TOTAL PARA O SERVIÇO**, bem como apresentar planilha detalhada de Custos e Formação de Preços, para todos os Postos de Serviços estabelecidos neste Termo, conforme modelo constante no Anexo IV deste Termo de Referência, incluindo as despesas legais incidentes, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos observada a composição detalhada para cada tipo, não sendo aceito salários menores que o estipulado pelo Sindicato da categoria, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.4.1. As licitantes deverão apresentar o resumo da proposta conforme Anexo XI deste Termo.

5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), **originais** em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no **Protocolo do Setor de Compras e Patrimônio da TCB/ CPL, localizado no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco "A", CEP: 70.610-660 – BRASÍLIA – DF**, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) Conter as **especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

c) Conter **preço unitário mensal e total dos itens e valor global anual da contratação,**

especificados nos quadros constantes do Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, especificando a composição dos preços dos uniformes, equipamentos e materiais, cuja soma não poderá ultrapassar o valor estimado para estes itens fixados nas planilhas de custos, expressos em algarismos e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão, observando as condições para composição do BDI estabelecidas no Termo de Referência do Anexo I. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

d) Conter **prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

e) Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I,** após o recebimento da Nota de Empenho.

f) As empresas interessadas **PODERÃO** fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução. Bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços.

f.1) A licitante que optar em não vistoriar o local e equipamentos, deverá **declarar** em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

f.2) A licitante que vistoriar o local e equipamentos deverá apresentar juntamente com proposta de preços o Termo de Vistoria;

g) Conter cópia do ultimo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria pertinente ao objeto dos serviços;

h) Conter os atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, para comprovação do objetivo social compatível com o objeto desta licitação.

5.6. Caso o prazo de que trata o item **5.5, letra "d"** não esteja expressamente indicados na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo órgão interessado, tanto para os itens quanto para os respectivos lotes, se for o caso. O desrespeito a essa regra levará os lotes a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

6.1. A partir do horário previsto no Sistema, também informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos**:**

I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

6.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo (a) pregoeiro (a) para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições**:**

6.7.1. **O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**, **nos termos do art. 24, § 3º, do Decreto n.º 5.450/2005;**

6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar**;** e

6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor global**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do detentor do lance.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro (a).

6.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos setores requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras**:**

6.14.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14.1.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.14.2. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma**:**

6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

6.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

6.15.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a), por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema COMPRASNET, em arquivo único ou pelo e-mail **cpl@tcb.df.gov.br**, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo (Decreto nº 5.450/2005), devendo conter os requisitos estabelecidos no item 5.5 do Edital.

6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1. A adjudicação será realizada **por item.**

6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

6.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro (a) solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado **em até 60 (sessenta) minutos,** prazo este que poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, e-mail: **cpl@tcb.df.gov.br** ou inseridos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

7.1.1. Posteriormente tais documentos, **originais ou autenticados**, deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: no Protocolo do Setor de Compras e Patrimônio da TCB/CPL, localizado no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco "A", CEP: 70.610-660 – BRASÍLIA – DF.

7.2. Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da Instrução Normativa - SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010, alterada pela Instrução Normativa - SLTI Nº 1, de 10 de fevereiro de 2012.

7.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16

(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93);

III – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; registrado no CRA da respectiva região onde os serviços foram executados ou estão sendo executados, comprovando que a licitante executou ou está executando para a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para a iniciativa privada, serviços de conservação e limpeza, compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação. Caso os serviços não tenham sido prestados no Distrito Federal, deverá o Atestado ser devidamente visado no CRA/DF, de acordo com o § 5º do art. 8º da Resolução Normativa CFA nº 304 de 06 de abril de 2005, repristinada pela CFA nº 423 de 11/06/2012 que revogou a CFA nº 420 de 01/03/2012.

IV - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

V – **Balanço Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), **que deverão ser superiores a 1 (um),** resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes independentemente do resultado, em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar **capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) serviços cotado(s)**.

d) As fórmulas deverão estar devidamente explicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, em papel timbrado, com assinatura e identificação do Contador responsável pelos cálculos;

e) Serão aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados em uma das seguintes condições:

I – Publicação em Diário Oficial;

II – Publicação em jornal de grande circulação;

III – Por cópia extraída do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

VI – Independente dos índices econômicos citados no subitem 7.2.2 , inciso X as licitantes deverão comprovar o grau de endividamento, utilizando a fórmula a seguir, onde GE= Grau de endividamento, PC= Passivo Circulante, ELP= Exigível a Longo Prazo e AT= Ativo Total, cujo resultado não poderá ser superior a 0,50:

$$GE = \frac{PC+ELP}{AT}, \text{ onde o resultado deverá ser} \leq 0,50$$

VII – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VIII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

IX – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

X – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

XI - Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Administração – CRA, em plena validade.

XII - Comprovação de que o licitante na data prevista para a entrega da proposta e por ocasião da prestação do serviço, terá a disposição, Responsável Técnico habilitado para realização dos serviços objeto deste Termo de Referência. A comprovação do vínculo com a empresa licitante deverá ser efetuada por meio dos seguintes instrumentos:

- a) para o empregado: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de trabalho ou registro no Livro de Registro de Funcionários.
- b) para sócios ou diretores da empresa: ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa.
- c) para prestadores de serviço: contrato civil de prestação de serviços.

7.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", **algum documento com validade vencida**, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com cadastramento vencido junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

V – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VI – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

VIII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

IX – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; registrado no CRA da respectiva região onde os serviços foram executados ou estão sendo executados, comprovando que a licitante executou ou está executando para a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para a iniciativa privada, serviços de conservação e limpeza, compatíveis em características e quantidades (**no mínimo 50%)** com o objeto desta licitação. Caso os serviços não tenham sido prestados no Distrito Federal, deverá o Atestado ser devidamente visado no CRA/DF, de acordo com o § 5º do art. 8º da Resolução Normativa CFA nº 304 de 06 de abril de 2005, repristinada pela CFA nº 423 de 11/06/2012 que revogou a CFA nº 420 de 01/03/2012.

X – **Balanço Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), **que deverão ser superiores a 1 (um),** resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes independentemente do resultado, em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar **capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) serviços cotado(s)**.

d) As fórmulas deverão estar devidamente explicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, em papel timbrado, com assinatura e identificação do Contador responsável pelos cálculos;

e) Serão aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados em uma das seguintes condições:

I – Publicação em Diário Oficial;

II – Publicação em jornal de grande circulação;

III – Por cópia extraída do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

XI – Independente dos índices econômicos citados no subitem 7.2.2 , inciso X as licitantes deverão comprovar o grau de endividamento, utilizando a fórmula a seguir, onde GE= Grau de endividamento, PC= Passivo Circulante, ELP= Exigível a Longo Prazo e AT= Ativo Total, cujo resultado não poderá ser superior a 0,50:

$$GE = \frac{PC+ELP}{AT}, \text{ onde o resultado deverá ser} \leq 0,50$$

XII – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIV – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

XV – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

XVI - Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Administração – **CRA**, em plena validade.

XVII - Comprovação de que o licitante na data prevista para a entrega da proposta e por ocasião da prestação do serviço, terá a disposição, **Responsável Técnico** habilitado para realização dos serviços objeto deste Termo de Referência. A comprovação do vínculo com a empresa licitante deverá ser efetuada por meio dos seguintes instrumentos:

- a) para o empregado: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de trabalho ou registro no Livro de Registro de Funcionários.
- b) para sócios ou diretores da empresa: ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa.
- c) para prestadores de serviço: contrato civil de prestação de serviços.

7.3 As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão **apresentar toda a documentação exigida no item 7.2.1 ou 7.2.2 deste Edital** e, ainda, apresentar:

I – **Declaração,** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 132, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo VI.

7.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.4.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7° da Lei 10.520/02.

7.5. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.7. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.8. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.9. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso III do 7.2.1 e incisos V e IX, XI, XII e XIII do subitem 7.2.2, deste Edital.

7.10. A empresa que não enviar a documentação de habilitação via e-mail quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Das Espécies

8.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em

conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 **-** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela TCB, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3 - Da Multa

8.3.1 **-** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material,

recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4 - Da Suspensão

8.4.1 **-** A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela TCB, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
I - a TCB, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 - Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1 **-** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 - Das Demais Penalidades

8.6.1 **-** As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela TCB, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;
III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 **-** As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:
I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - Do Direito de Defesa

8.7.1 **-** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
III - o fundamento legal da sanção aplicada; e
IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br. e nos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 **-** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 **-** Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10 – Disposições Complementares

8.10.1**-** As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

8.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

9.1. Nos termos do art. 18, §§, do Decreto n.º 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **qualquer pessoa** poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme art. 18, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser envidados ao pregoeiro (a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica via e-mail **cpl@tcb.df.gov.br**, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição.

9.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro (a) através do site **www.comprasnet.gov.br**, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro (a).

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, localizado no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco "A", CEP: 70.610-660 – BRASÍLIA – DF. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco "A", CEP: 70.610-660 – BRASÍLIA – DF.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Chefia da TCB a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8°, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

9.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

9.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Chefia da TCB, procederá a homologação do certame.

9.11. O recurso contra decisão do pregoeiro (a) terá efeito suspensivo, nos termos do § 1° do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

9.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10. DO CONTRATO

10.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, no art. 7° da Lei 10.520 e neste Edital.

10.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de

contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.

10.2. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses** a partir de sua publicação, **persistindo as obrigações decorrentes da garantia**, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

10.3. A Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total da contratação, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

10.3.1. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro-garantia ou;
c) Fiança bancária.

10.4. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a Contratada apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

10.5. A garantia prestada assegura o pleno cumprimento pela Contratada, das obrigações contraídas na contratação; visa a ressarcir a Contratante de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir as multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à Contratante; ressarcir a Contratante nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais.

10.6. Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Termo de Referência, a garantia será liberada 90 (noventa) dias após a data de encerramento do contrato e desde que a Contratada apresente a CND expedida pelo INSS e a Certidão de regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal, ambas expedidas após a data de encerramento contratual, observada, também, as demais obrigações contratuais.

10.7. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

10.8. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.8.1. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.

10.9. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do § 2°, do art. 27, do Decreto 5.450/05.

10.10. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.11. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da

Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.12. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.13. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

10.14. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

11.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

11. 4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

11.5. **Constitui obrigação** da contratada o também **disposto no Termo de Referência** (Anexo I) do presente edital;

11.6. Aproveitar, nos termos da Lei Distrital Nº 4.794/2012, os empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º;

12.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

12.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

12.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado;

12.6. **Constitui obrigação** da contratante o também **disposto no Termo de Referência** (Anexo I) do presente edital.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Executor designado.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Contratante, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4. O Executor do Contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização citada acima, deverá:

a) Examinar as carteiras profissionais dos empregados da Contratada colocados serviço para comprovar o registro da função profissional.

b) Conferir a jornada diária de trabalho dos empregados da Contratada, bem como as funções e atividades desenvolvidas por eles.

c) Controlar as férias e licenças dos empregados da Contratada em planilha-resumo, que deve ser preparada por esta semanalmente.

d) Exigir da Contratada os comprovantes de pagamento dos salários e da concessão de vale-transporte e tíquetes-alimentação ou pagamento dos respectivos valores aos seus empregados.

e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

13.5. Exigir, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais das contratações continuadas com dedicação exclusiva os trabalhadores da Contratada, dentre outras, as seguintes comprovações:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3° da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

b) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior.

c) Pagamento do 13° salário.

d) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.

e) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso.

f) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem.

g) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS e a CAGED.

h) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.

i) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

j) Espelho da folha de pagamento específica do contrato.

k) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

l) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitida pela Conectividade Social (GFIP).

m) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência.

13.6 O Executor da Contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da Contratada, para assegurar-se de que as tarefas estão sendo executadas na forma preestabelecida.

13.7 O Executor deverá sugerir as penalidades a serem aplicada à Contratada, no caso de inadimplência das obrigações assumidas no contrato a ser celebrado em decorrência deste Termo de Referência.

13.8 O Executor da Contratante evitará ordens diretas aos empregados da Contratada. As solicitações de serviço serão dirigidas ao Preposto da mesma, bem como eventuais reclamações e cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

13.9. Constitui obrigação de fiscalização o também disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

14 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratada, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos pela contratante, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda nacional corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Contratada, no Banco de Brasília S/A – BRB, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do respectivo relatório de atividades, da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, relativa aos serviços efetivamente executados devidamente atestados pelo Executor do contrato designado pela Contratante, além do comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

15.2. Apresentar certidões negativas de débitos dos tributos fiscais (FGTS, INSS, Fazenda Estadual e Federal) juntamente com a Nota Fiscal.

15.3. Caso se faça necessária a retificação da fatura por culpa do contratado, o prazo terá sua

contagem suspensa até a data da reapresentação da fatura isenta de erros, dando-se então, prosseguimento à contagem.

15.4. Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada.

15.5. Acaso detectada situação irregular da Contratada, a Contratante notificará a Contratada, sobre a ocorrência em questão, informando-a de que tal infração é passível de rescisão contratual.

15.6. A documentação de cobrança não aceita pela Contratante será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

15.7. A devolução da documentação de cobrança, não aprovada pela Contratante, não servirá de motivo para que a Contratada suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados, contratados e/ou fornecedores.

15.8. Os pagamentos dos serviços somente serão efetuados após a comprovação dos seguintes documentos:

a) Pagamento dos salários dos empregados da Contratada.

b) Relação e folha de pagamento dos empregados, que estiverem efetivamente vinculados ao Contrato.

c) Comprovante do recolhimento nominal dos empregados das contribuições sociais FGTS, INSS (Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4°, do art. 31, da Lei n.º 9.032, de 28/4/95.

d) Vale transporte e Vale refeição.

15.9. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à Contratada ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

15.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.11. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a Contratada:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

16.1. O preço contratual poderá ser repactuado, observando-se o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data do orçamento a que se referir à proposta, considerando-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente,

vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente, observando-se nas repactuações subsequentes o prazo mínimo de 01 (um) ano contado a partir da data da última, podendo as partes neste momento negociar os índices aplicados na composição dos custos para a formação dos preços, conforme previsto na Instrução Normativa n° 2, de 30/5/2008.

16.1.1. A concessão de repactuação observará as disposições da legislação vigente, em especial da Lei n° 8.666/93.

16.1.2. A repactuação é precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, bem como da Convenção Coletiva de Trabalhista, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

16.1.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

16.1.4. Os efeitos financeiros da repactuação são devidos a contar da data em que ocorrer o fato gerador, para o desequilibro econômico do contrato, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

16.1.5. As parcelas negociáveis serão revistas após o primeiro período de vigência do contrato. A incidência e o percentual atribuído ao "aviso prévio trabalhado" serão pagos integralmente no primeiro período de vigência, razão pela qual não constarão da planilha depois de decorrido esse prazo.

16.1.6. Para efeitos da contratação fica entendido como "preços praticados no mercado", o somatório dos salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos, insumos e as demais parcelas que incidam sobre a formação do preço ajustado.

16.1.7. A repactuação, compreendendo todas as suas fases, será registrada no processo da contratação, e deverá ser feita no, prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.1.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.1.9. O prazo referido acima ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

16.1.10. A Contratada deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual do período subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar este Contrato sem pleitear a repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito de repactuar os preços.

16.1.11. Os preços dos materiais poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a Lei

n.º 10.192, de 14/2/2001, e no que com ela não conflitar, com a Lei n.º 8.666/93, e o Decreto n° 1.054/94, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do IPCA, ocorrida no período, ou por outro índice que venha substituí-lo:

R = Valor do reajuste procurado.
V = Valor contratual dos materiais e serviços a serem reajustados.
Io = Índice inicial (refere-se ao índice relativo à data do reajuste).

16.1.12. Previamente à concessão do reajuste previsto no subitem acima, a Contratada deverá apresentar planilha demonstrativa dos custos dos materiais, os quais serão reajustados até limite do IPCA do período, sendo que será procedida pela Contratante pesquisa a fim de averiguar a compatibilidade dos preços cotados pela Contratada, devidamente reajustados, com os praticados no mercado local.

16.1.13. Caso os preços a serem praticados no mercado, prevalecerá a média do mercado, apurada mediante o mínimo de 3 (três) orçamentos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

17.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

17.4. A critério do (a) pregoeiro (a), que deverá justificar previamente no chat de mensagens, **o prazo de 60 (sessenta) minutos**, para o envio de documentos via sistema, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário

17.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

17.6. À Chefia da TCB/CPL fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

17.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

17.10. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, **cpl@tcb.df.gov.br.** ou pelo telefone (61) 3342-2932, anterior a abertura da sessão pública.

14.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

14.14 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Brasília - DF, de março de 2017.

Karla Regina da Silva Rocha
Pregoeira/TCB

Anna Carolina Nunes
Equipe de Apoio

ANEXO I (Do Edital)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, fornecimento de mão-de-obra de serviços gerais: copa, bombeiro hidráulico e prestação de serviços de limpeza geral e da frota de veículos da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB.

1.1 – JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços relacionados neste Termo de Referência é imprescindível para que a TCB continue prestando os seus serviços aos usuários do transporte coletivo do Distrito Federal e sua paralisação causaria enormes prejuízos à empresa, pois comprometerá a qualidade dos serviços prestados. Além disto, o contrato firmado entre TCB e a atual prestadora de serviços expirará em 13 de abril de 2017.

1.2 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1.2.1 SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, inclusive, piso dos ônibus, a ser prestado no horário de 07:00h às 17:00h, de 2ª a 5ª feira e de 07:00h às 16:00h, na 6ª feira, na sede da Contratante. O horário da execução dos serviços na Estação Rodoviária do Plano Piloto é de 08:00h às 19:00h de 2ª à 6ª feira e de 08:00h às 17:00h aos sábados.

1.2.2 SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS, a serem prestados nos seguintes dias e horários:

Cargo	Dia/Semana	Horário	Quant.de Postos de Serviço	Folga
Lavador Diurno	2ª. a 5ª. feira	07:00h às 17:00h	01	Sábado e Domingo
	6ª. feira	07:00h às 16:00h		
Lavador Noturno	2ª. a 6ª. feira	16:00h às 00:37h	02	Domingo
	Sábado	22:00h às 01:30h		
Lavador Noturno	2ª. a 6ª. feira	18:00h às 02:30h	03	Sábado
	Domingo	22:00h às 01:30h		
Encarregado Noturno	2ª. a 6ª. feira	18:00h às 02:30h	01	Sábado ou Domingo
	Sábado ou Domingo	22:00h às 01:30h		

1.2.2.1 Mensalmente, deve ser elaborado escala de revezamento da folga (sábado ou domingo) dos Lavadores Noturnos;

1.2.2.2 O total médio de horas noturnas dos 5 (cinco) Lavadores Noturnos é de 93 (noventa e três) horas/mês;

1.2.2.3 O total estimado de horas noturnas do Encarregado Noturno é 104 (cento e quatro) horas/mês.

1.2.3 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA:

1.2.3.1 SERVIÇO DE COPA será prestado no horário de 07:00h às 12:00h e de 13:00h às 18:00h de 2ª a 5ª feira e de 07:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h na 6ª feira.

1.2.3.2 SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO a serem prestados no horário de 07:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h de 2ª a 5ª feira e de 07:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h na 6ª feira, na sede da Contratante.

2 - DO SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

2.1 Os serviços serão prestados na Sede da TCB, situada no SGON, Quadra-06, Lote Único – Asa Norte – Brasília - DF, nas edificações internas, prédios da Administração, galpões da manutenção, valas, sanitários, oficinas, vestiário, e na Estação Rodoviária de Brasília – Instalações do ponto de apoio da Seção de Operação da TCB, situado à Sala 19 do Mezanino da Estação Rodoviária e proximidades do balcão de atendimento da TCB na Plataforma "A" da Estação Rodoviária, no ponto de apoio da linha executiva instalado no Aeroporto Internacional de Brasília-DF, conforme detalhamento das áreas contido nos Anexos I e II deste Termo de Referência, onde consta a quantidade de postos de serviços estabelecida para realização dos serviços.

2.2. Os serviços serão executados por pessoal qualificado em jornada de 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais, com uma hora de descanso para alimentação. A quantidade de postos de serviços foi definida tomando-se por base os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão – SLTI, com suas alterações posteriores, compatível com a área destinada à limpeza e conservação. Os serviços devem ser executados em horários estabelecidos em conformidade com a programação estabelecida com as chefias, de modo que não interfiram nas atividades normais da Contratante. Os serviços de limpeza do terminal de apoio no Aeroporto Internacional de Brasília serão realizados pelos serventes alocados na Estação Rodoviária, de acordo com a escala de serviço a ser definida pela chefia, ficando os custos do deslocamento para esses serviços sob a responsabilidade da TCB.

3 - DAS ÁREAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL:

3.1 - Para efeito de contratação, será contemplada a área física a ser limpa de 5.554,56 m², referentes às áreas de piso frio, oficinas e piso de ônibus + 1.006,00 m² de esquadrias (fases internas e externas, sem a exposição a situação de risco), conforme detalhamento contido no Anexo I e II deste Termo, podendo a TCB alterar a periodicidade de realização do serviço, incluir e excluir áreas, devendo manter os parâmetros de produtividade estabelecidos na Instrução Normativa mencionada anteriormente.

3.2 As Planilhas de Composição de Custo e Formação de Preços dos cargos de serventes para a sede da Contratante, para a Estação Rodoviária do Plano Piloto e do Encarregado estão contidos no Anexo III deste Termo. Os tipos de áreas e as suas respectivas periodicidades estão, em resumo, relacionados abaixo:

TIPO DE ÁREA	PERIODICIDADE	M²
Piso Frio	Diária	1.533,56
Piso de Ônibus	Diária	914,00
Oficina	Diária	2.823,00
Oficina	Semanal	284,00
Total		5.554,56
Área convertida para produtividade de 600m²		4.067,67
Quantidade de serventes		6,78
ESQUADRIAS:		
Vidros Internos (sem risco)	Quinzenal	442,00
Vidros Externos sem risco	Quinzenal	291,00
Vidros Externos sem risco	Trimestral	151,00
Vidros Internos sem risco	Semestral	61,00
Vidros Externos sem risco	Semestral	61,00
Total		1.006,00
Área convertida para produtividade de 600m²		175,17
Quantidade de serventes		0,29
Total de Serventes		**7,00**

Observação: A produtividade para limpeza do piso dos ônibus na estação rodoviária foi estabelecida em 500 m², valor inferior à produtividade para Piso Frio, em razão das peculiaridades para realização dos serviços.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

4.1 - ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS

Características: Consideram-se como áreas internas - pisos frios - aquelas constituídas/revestidas de Paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, inclusive os sanitários e piso dos ônibus em taraflex.

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

4.1.1 DIÁRIA, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

4.1.1.1 Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

4.1.1.2 Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

4.1.1.3 Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários, quando necessário;

4.1.1.4 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;

4.1.1.5 Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;

4.1.1.6 Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.

4.1.1.7 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e tirando-os para local indicado pela Contratante;

4.1.1.8 Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

4.1.1.9 Passar pano úmido e encerar os pisos Paviflex, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;

4.1.1.10 Limpar as maçanetas das portas com produto adequado;

4. 1.1.11 Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;

4.1.1.12 Regar todos os vasos com plantas, existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns das dependências da Empresa;

4.1.1.13 Remoção de móveis e utensílios quando necessário e solicitado pela área de Patrimônio da Empresa;

4.1.1.14 Suprir os bebedouros com garrafão de água mineral (fornecido pela Contratante) sempre que for necessário;

4.1.1.15 LIMPEZA DIÁRIA DO PISO DA FROTA DO TRANSPORTE COLETIVO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

4.1.1.15.1 Efetuar a limpeza do piso e dos bancos dos ônibus do transporte coletivo, quando necessário, estacionados na Rodoviária, nos intervalos entre as viagens;

4.1.1.15.2 Limpar os pegadores e corrimões dos veículos, com aplicação de álcool, pelo menos duas vezes ao dia;

4.1.1.15.3 Recolher o lixo das lixeiras dos veículos;

4.1.1.15.4 Realizar os demais serviços de limpeza no interior do veículo, para manter o mesmo higienizado.

4.1.1.16 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

4.1.2 SEMANAL, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

4.1.2.1 Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;

4.1.2.2 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

4.1.2.3 Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

4.1.2.4 Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

4.1.2.5 Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos;

4.1.2.6 Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênico, usando apenas pano úmido em álcool;

4.1.2.7 Encerar/ lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;

4.1.2.8 Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;

4.1.2.9 Deverá ser procedida a coleta de lixo seletiva para reciclagem, quando couber;

4.1.2.10 Lavar azulejos de modo geral;

4.1.2.11 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

4.1.3 MENSAL, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

4.1.3.1 Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;

4.1.3.2 Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;

4.1.3.3 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos e janelas de ferro;

4.1.3.4 Proceder revisão minuciosa em todos os serviços prestados durante o mês;

4.1.3.5 Lavar com produtos e equipamento adequados o Galpão do Almoxarifado e o Arquivo do Patrimônio;

4.1.3.6 Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos;

4.1.3.7 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

4.1.4 TRIMESTRAL, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

4.1.4.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;

4.1.4.2 Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

4.1.4.3 Limpar/remover o pó das prateleiras, bancadas, armários, bem como dos demais móveis existentes no Galpão do Almoxarifado e do Arquivo do Patrimônio da Contratante;

4.1.4.4 Dedetizar e desratizar todas as dependências, inclusive as partes externas dos imóveis, bem como os esgotos e ralos, com imunização contra traças, outros insetos e roedores;

4.1.4.5 Limpar calhas e telhados dos prédios e desentupir tubulações de escoamento das águas do telhado, sendo no período chuvoso, uma vez por semana e no período seco uma vez a cada 02 (dois) meses;

4.1.4.6 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

4.2 - ÁREAS INTERNAS – OFICINAS

Características: Consideram-se como áreas internas - oficinas - aquelas destinadas a executar serviços de reparos, manutenção de frota de veículos e equipamentos/materiais, borracharia, posto de abastecimento, etc.

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

4.2.1. DIÁRIA, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

4.2.1.1 Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pela Contratante;

4.2.1.2 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante;

4.2.1.3 Limpar/remover poças e manchas de óleo dos pisos, mais de uma vez quando necessário;

4.2.1.4 Limpar as salas da área administrativa da oficina;

4.2.1.5 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

4.2.2 MENSAL, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

4.2.2.1 Limpar/remover manchas de paredes e colunas;

4.2.2.2 Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;

4.2.2.3 Lavar o piso e valas com solução desengraxante usando equipamento apropriado;

4.2.2.4 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas e difusores;

4.2.2.5 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

4.2.3 SEMESTRAL, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

4.2.3.1 Limpar grelhas, com solução desengraxante, removendo resíduos a local destinado pela Contratante;

4.2.3.2 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

4.3 – ÁREAS EXTERNAS

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

4.3.1 Proceder à limpeza de 04 (quatro) caixas d'água, sendo 02 (duas) caixas de 100.000 (cem mil) litros; 01 (uma) de 25.000 (vinte e cinco mil) litros e 01 (uma) de 10.000 (dez mil) litros, removendo a lama depositada e desinfetá-las, periodicidade semestral.

4.4 VIDROS/ESQUADRIAS

4.4.1 - VIDROS EXTERNOS - FREQÜÊNCIA TRIMESTRAL
(sem exposição à situação de risco)

Características: consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

4.4.1.1 QUINZENAL

4.4.1.1.1 Limpar todos os vidros externos - face interna utilizando quando necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

4.4.1.2 TRIMESTRAL

4.5.1.2.1 Limpar todos os vidros externos - face externa, utilizando quando necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

4.4.2 - VIDROS EXTERNOS - FREQÜÊNCIA SEMESTRAL
(sem exposição à situação de risco)

Características: consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

4.4.2.1 SEMESTRAL

4.4.2.1.1 Limpar todos os vidros externos - face externa e interna, utilizando quando necessário, produtos anti-embaçantes de baixa toxicidade.

5 - DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS

5.1 ESPECIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE

A frota de veículos da Contratante é composta de 53 (cinquenta e três), descritos abaixo:

5.1.1 – FROTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO

- **<u>ÔNIBUS PORTE MÉDIO</u>**.

São considerados ônibus de porte médio, aqueles que medem de 10 a 14 metros de comprimento.

32 (trinta e dois) ônibus chassis MBB e VW, tipo Millennium, carroceria CAIO, anos 2008 a 2010, tipo Low-entry (piso baixo na parte da frente), ar condicionado, motor traseiro, rampa de acesso a cadeirantes, poltronas revestidas em vinil, piso em taraflex, lateral interna em alumínio, equipado com roleta, validador, itinerários e painéis eletrônicos. Os veículos possuem as seguintes medidas: 2,54m de largura, 13 m de comprimento, 2,74m de altura na parte interna rebaixada, 7,00m comprimento da parte interna rebaixada e 2,14m altura da parte interna alta;

05 (cinco) ônibus, chassis MBB, tipo executivo carroceria CAIO, ano 2010 tipo Low-entry (piso baixo na parte da frente), ar condicionado, motor traseiro, rampa de acesso a cadeirantes, poltronas revestidas em tecido, piso em taraflex, lateral interna revestida em vinil, equipado com roleta, validador, itinerários e painéis eletrônicos. As medidas previstas dos veículos são: 2,54m de largura, 13 m de comprimento, 2,74m de altura na parte interna rebaixada, 7,00m comprimento da parte interna rebaixada e 2,14m altura da parte interna alta.

08 (oito) Ônibus tipo Torino, ano fabricação 2012, modelo-2012, marca/modelo-VW Marcopolo Torino, com 3,10m de altura, 13,20m comprimento e 2,35m largura, ar condicionado de teto, vidros fumê, bancos revestido em tecido acolchoada e anatômica, piso de alumínio com chapa corrugada ou liso, revestido com tapete de alta resistência com sílica na cor azul corsaire, provido de tacógrafo, equipado com roleta, validador, itinerários e painéis eletrônicos.

- **ÔNIBUS PORTE PEQUENO (MICRO-ONIBUS).**

São considerados ônibus porte pequeno aqueles que medem até 9,99m de comprimentos.

05 Ônibus tipo Volare DW9, ano 2011 MOD.2012, com 8,30m de comprimento, 2,80m altura e 2,34m largura, equipado com roleta, validador, itinerários e painéis eletrônicos.

03 Ônibus tipo volare WL, ano - 2014 MOD-2014, com 9,90m de comprimento, 2,80m altura e 2,34m largura, equipado com roleta, validador, itinerários e painéis eletrônicos.

5.1.2 – FROTA AUXILIAR DE VEÍCULOS

12 (doze) veículos da frota auxiliar, sendo:

- 01 (um) caminhão MBB 608-D;
- 01 (uma) Pampa Ford;
- 03 (três) automóvel Sandero.
- 01 (um) automóvel Megane.
- 01 (um) automóvel Kangoo.
- 05 (cinco) veículos marca NISSAN, modelo Versa.

5.1.4 – No caso de ampliação da frota de veículos, a empresa contratada deverá realizar os serviços de limpeza dos mesmos, observando os limites deste serviço contratado**.**

5.2 – DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA A SEREM REALIZADOS NOS VEÍCULOS:

5.2.1 FROTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO

5.2.1.1 LIMPEZA DIÁRIA – BÁSICA

5.2.1.1.1 Varrer e recolher o lixo existente no interior do veículo, acondicionando-o em local indicado pela Contratante;

5.2.1.1.2 Lavar a parte externa do veículo no Lavauto, efetuando o retoque das partes laterais que necessitam de limpeza, providenciando a remoção imediata do produto aplicado, para evitar manchas na pintura e nos vidros do veículo;

5.2.1.1.3 Lavar manualmente a frente e a traseira do veículo, rodas, calotas, bem como os retrovisores, providenciando a remoção imediata do produto aplicado, para evitar manchas na pintura e nos vidros do veículo;

5.2.1.1.4 Lavar o assoalho do veículo, com detergente neutro nos locais distantes de no mínimo 50 cm das partes elétricas, como: roleta eletrônica, painel e área do motorista, somente em casos que de sujeira pesada no piso;

5.2.1.1.5 Lavar a seco toda a parte interna do veículo, utilizando produtos adequados;

5.2.1.1.6 Passar pano úmido em bancos de vinil, corrimões e no painel;

5.2.1.1.7 Enxugar, quando necessário, as partes internas do veículo, incluindo: vidros, corrimões, bancos, piso, painel, etc.;

5.2.1.1.8 Limpar a seco os bancos de tecido do ônibus executivo;

5.2.1.1.9 Efetuar os demais serviços inerentes à limpeza básica.

5.2.1.2 LIMPEZA BÁSICA + AR CONDICIONADO

5.2.1.2.1 Retirar os filtros do evaporador do ar condicionado;

5.2.1.2.2 Lavar os filtros com solução de detergente neutro;

5.2.1.2.3 Enxaguar os filtros em água corrente, colocando-os em imersão em produto adequado;

5.2.1.2.4 Enxaguá-los e deixar escorrer;

5.2.1.2.5 Limpar a parte interna e a tampa do evaporador do ar condicionado;

5.2.1.2.6 Colocar o filtro no evaporador do ar condicionado. No caso de substituição do filtro, o fornecimento deste será feito pela Contratante;

5.2.1.2.7 Recolocar adequadamente a tampa do evaporador do ar condicionado;

5.2.1.2.8 Efetuar os demais serviços inerentes à limpeza Diária Básica, referida no subitem anterior.

5.2.1.3 LIMPEZA QUINZENAL – COMPLETA

A limpeza COMPLETA feita quinzenalmente deverá ser realizada de maneira minuciosa, como retirada de manchas e sujidades dos tetos, laterais, bancos, corrimões, piso, parte externa do veículo e limpeza completa do ar condicionado.

5.2.1.3.1 Varrer e recolher o lixo existente no interior do veículo, lavando as lixeiras e acondicionando o lixo em local indicado pela Contratante.

5.2.1.3.2 Lavar a parte externa do veículo no Lavauto, providenciando o retoque das partes laterais que necessitam de limpeza, providenciando a remoção imediata do produto aplicado, para evitar manchas na pintura e nos vidros do veículo;

5.2.1.3.3 Lavar manualmente as partes da frente e da traseira do veículo, rodas, calotas, bem como os retrovisores, providenciando a remoção imediata do produto aplicado, para evitar manchas na pintura e nos vidros do veículo;

5.2.1.3.4 Lavar o assoalho do veículo, com detergente neutro nos locais distantes de no mínimo 50 cm das partes elétricas, como: roleta eletrônica, painel e área do motorista, somente em casos que de sujeira pesada no piso;

5.2.1.3.5 Lavar a seco toda a parte interna do veículo, utilizando produtos adequados;

5.2.1.3.6 Lavar bancos de vinil a seco, com aplicação de produto adequado, através de esponja vegetal, efetuando a remoção em pano umedecido. Nos ônibus executivos, a limpeza dos bancos de tecido deve ser também a seco;

5.2.1.3.7 Lavar corrimões a seco, com aplicação de produtos adequados;

5.2.1.3.8 Limpar o painel a seco, com aplicação de produto adequado em pano umedecido e removido com pano úmido;

5.2.1.3.9 Limpar as laterais internas de alumínio do veículo, com aplicação de detergente limpa alumínio, através de esponja dupla face e removido imediatamente com pano úmido, para evitar manchas. Observação, não pode jogar água;

5.2.1.3.10 Limpar o teto interno do veículo, utilizando detergente neutro, através de esponja dupla face e removido imediatamente com pano úmido. Observação, não pode utilizar água no teto do veículo;

5.2.1.3.11 Limpar os vidros com pano umedecido em álcool ou produto ante embaçante;

5.2.1.3.12 Retirar os filtros do evaporador do ar condicionado;

5.2.1.3.13 Lavar os filtros com solução de detergente neutro;

5.2.1.3.14 Enxaguar os filtros em água corrente, colocando-os em imersão em produto adequado;

5.2.1.3.15 Enxaguá-los e deixar escorrer;

5.2.1.3.16 Limpar a parte interna e a tampa do evaporador do ar condicionador;

5.2.1.3.17 Colocar o filtro no evaporador do ar condicionado. No caso de substituição do filtro, o fornecimento deste será feito pela contratante;

5.2.1.3.18 Recolocar adequadamente a tampa do evaporador do ar condicionado;

5.2.1.3.19 Enxugar as partes internas do veículo, quando necessário;

5.2.1.3.20 Conferir e realizar os demais serviços inerentes à limpeza completa.

5.2.2 FROTA AUXILIAR DE VEÍCULOS

5.2.2.1 LIMPEZA – BÁSICA

5.2.2.1.1 – Lavar as partes externas (lataria, rodas, Paralamas e outros) e tapetes com aplicação de shampoo;

5.2.2.1.2 – Aspirar a parte interna do veículo, efetuando a limpeza de bancos, assoalho e painel a seco, com aplicação de produto adequado;

5.2.2.1.3 – Limpar os vidros do veículo utilizando produto adequado;

5.2.2.1.4 – Executar os demais serviços inerentes à Limpeza dos veículos da frota auxiliar.

5.3. DOS CUIDADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS

5.3.1 Utilizar capas plásticas para proteção dos seguintes equipamentos do veículo: painel, roleta eletrônica, itinerário, botoeira, validador, extintores e assentos de pano do motorista e cobrador; (capas fornecidas pela TCB).

5.3.2 Não aplicar água nos assentos de pano do motorista e cobrador, nas proximidades do painel e da roleta e nem no teto do veículo;

5.3.3 Quando da aplicação do detergente limpa alumínio, através de esponja, a remoção deverá ser imediata com pano úmido para evitar manchas;

5.3.4 Quando da aplicação do shampoo na parte externa, principalmente nos vidros, a remoção deve ser imediata com aplicação de água, para evitar manchas;

5.3.5 Não realizar qualquer limpeza no motor dos veículos;

5.3.6 Providenciar a diluição dos produtos de limpeza na proporcionalidade indicada pelos fabricantes;

5.3.6 Adotar os demais procedimentos inerentes a realização dos serviços de limpeza dos veículos, a fim de evitar acidentes e danos aos veículos.

5.4 – DA QUANTIDADE ESTIMADA DE LIMPEZAS E DE LAVADORES:

5.4.1 A quantidade estimada de limpezas de acordo com os seus tipos, bem como o tempo estimado em minutos que um Lavador executa tal tarefa de forma satisfatória, estão demonstrados abaixo:

TIPOS DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	TEMPO ESTIMADO EM MINUTOS
Limpeza Básica do ônibus do Transporte Coletivo porte médio	500	80
Limpeza Básica do ônibus do Transporte Coletivo + Ar condicionado porte médio	49	120
Limpeza Completa do ônibus do Transporte Coletivo porte médio	40	420
Limpeza Básica do veículo de porte pequeno (Micro-ônibus).	10	50
Limpeza Básica + Ar condicionado do veículo de porte pequeno (Micro-ônibus).	2	50
Limpeza dos veículos da frota auxiliar	30	50
QUANTIDADE DE LAVADORES – Postos de Serviços		
Diurno	1	
Noturno	5	

5.4.2 Para acompanhamento da quantidade de Lavagens realizadas diariamente, o preposto da Contratada deve preencher o formulário de Controle Diário dos Serviços de Limpeza da Frota, modelo contido no Anexo V deste Termo de Referência, o qual deve ser preenchido sem rasura e em duas vias, sendo obrigatória a conferência do Executor da TCB, quanto à realização dos serviços prestados pela Contratada.

5.4.3 As quantidades mensais para cada tipo de lavagem são estimadas, podendo ter variação de 25% a menor ou 25% a maior;

5.4.4. A supervisão dos trabalhos do Lavador Diurno será de responsabilidade do Encarregado Diurno, que acompanhará os demais serviços contratados.

6- DOS SERVIÇOS GERAIS:

6.1 A Contratada deverá alocar mão-de-obra capacitada e treinada de seu quadro de pessoal, de acordo com as categorias e quantitativo referidos abaixo, para prestar serviços de copa e de Bombeiro Hidráulico.

6.2 Os serviços devem ser executados com fornecimento de materiais de limpeza apenas para a copa.

6.3.1 SERVIÇOS DE COPA

6.3.1.1 Para a prestação dos serviços de copa, a contratada deverá disponibilizar 02 (duas) copeiras, para realização dos seguintes procedimentos: preparo, abastecimento e distribuição de café, chá ou bebida determinada pela Contratante; manter a higiene dos equipamentos, utensílios e das dependências da copa; responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos e utensílios pertencentes à copa e executar outros serviços atinentes à copa.

6.3.1.2 Pré-requisitos: ter asseio e higiene pessoal; ter comunicabilidade; ser cordial, objetiva e clara; ter apresentação compatível com a atribuição; ser organizada e ter facilidade de compreensão.

6.3.1.3 Horário de execução dos serviços de copa: 07:00h às 12:00h e de 13:00h às 18:00h de 2ª a 5ª feira e de 07:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h na 6ª feira.

Observação: Os produtos e utensílios necessários ao preparo e distribuição de café, chá e outras bebidas serão fornecidos pela Contratante.

6.3.2 BOMBEIRO HIDRÁULICO

6.3.2.1 Para a prestação dos serviços de Bombeiro Hidráulico, a contratada deverá disponibilizar 01 (um) Bombeiro Hidráulico, para realização dos serviços de instalação, manutenção e reparação de redes hidráulicas nos bens imóveis da Contratada.

6.3.2.2 Pré-requisitos: de preferência do sexo masculino; ter conhecimento na área de atuação; ser cordial e objetivo; ter comunicabilidade e ter facilidade de compreensão.

6.3.2.3 Horário de execução dos serviços: 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 18:00h de 2ª a 5ª feira e de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h na 6ª feira.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas e dos veículos envolvidos, bem como das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

7.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.2 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse contrato;

7.3 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.4 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

7.5 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

7.6 Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

7.7 Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas e veículos limpos;

7.8 Nomear encarregado (s) responsável (eis) pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esse(s) encarregado(s) terá (ão) a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes;

7.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

7.10 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal e distrital e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

7.11 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

7.12 Registrar e controlar, juntamente com preposto da Contratante, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

7.13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.14 A Contratada deverá distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;

7.15 Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

7.16 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

7.17 Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

7.18 Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações da Contratante, devendo ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação;

7.19 Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

7.20 Fornecer obrigatoriamente vale refeição e demais benefícios constantes da Convenção Coletiva de Trabalho aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;

7.21 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

7.22 Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à

Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

7.23 Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

7.24 Receber da Contratante, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

7.25 Quando houver ocorrências, o encarregado deverá informá-las formalmente ao Executor da TCB

Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

- Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
- Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- Lâmpadas queimadas ou piscando;
- Tomadas e espelhos soltos;
- Fios desencapados;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- Carpete solto.

7.26 A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água e evitar o desperdício de água tratada;

7.27 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;

a) Como exemplo: sempre que possível usar a vassoura, e não a mangueira para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido.

7.28 Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pela Contratante das vantagens e desvantagens.

7.29 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

7.30 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia elétrica;

7.31 Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

7.32 Comunicar a Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

7.33 Sugerir a Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;

7.34 Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se essas não estão impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;

7.35 Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, o sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.;

7.36 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

7.37 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela Contratante;

7.38 Separar e entregar a Contratante, pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, ou aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

7.39 Quando implantado pela Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela Contratante;

7.40 Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos;

7.41 Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

7.42 Elaborar semanalmente programação dos serviços e encaminhamento à Contratante para aprovação;

7.43 Substituir empregados faltosos no prazo máximo de 02 (duas) horas.

7.44 Fornecer, no inicio do ajuste, a cada prorrogação e alteração, arquivo, em meio magnético, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao Contrato e daqueles que fazem parte do Quadro Suplementar destinados à cobertura de mão-de-obra ausente;

7.45 A contratada deverá informar mensalmente à Contratante a relação completa de todos os materiais aplicados nos serviços;

7.46 As alterações das especificações dos materiais definidos neste Termo, devem ser submetidos preliminarmente à deliberação da Contratante.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se:

8.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

8.2 Indicar as instalações sanitárias;

8.3 Indicar os vestiários e armários guarda-roupas;

8.4 Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos;

8.5 Apreciar e aprovar a programação semanal dos serviços a serem executados pela Contratada;

8.6 Indicar, formalmente, os executores para acompanhamento da execução contratual;

8.7 Notificar, por escrito, a Contratada sobre ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

8.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.9 Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no Contrato.

9 – DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS:

São substancias ou matérias destinados á higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou público, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

DENSINFETANTE: destinados a destruir, indiscriminadamente ou seletivamente microrganismos.

DETERGENTE: destinados a dissolver gorduras e a higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

9.1 – São equiparados aos produtos domissanitário, os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

10 – MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

Os materiais de apoio à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada e deverão ser de primeira qualidade, (dependerão de aprovação da contratante após testes) e

deverão manter estoque suficiente para o suprimento contínuo e imediato de tal modo que a limpeza não sofra solução de continuidade.

10.1 Os materiais de Limpeza, Asseio e Conservação Predial estão definidos no Anexo VI deste Termo.

11 – RELAÇÃO DOS MATERIAIS BÁSICOS UTILIZADOS NA LIMPEZA DA FROTA DE VEÍCULOS.

11.1 A relação dos materiais básicos utilizados na Limpeza da Frota de Veículos estão definidos no Anexo VII deste Termo.

12 - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL E DA FROTA

12.1 A relação dos equipamentos para execução dos serviços de limpeza estão definidos no Anexo VIII deste Termo.

13 – MATERIAIS UTILIZADOS NA COPA

13.1 Os matérias utilizados na copa estão definidos no Anexo IX deste Termo.

13.2 Outros equipamentos e materiais que forem necessários para uma boa limpeza e prestação do serviço ficarão a cargo da contratada. As marcas indicadas servem apenas de referência do padrão de qualidade exigido.

14 - EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE:

14.1 PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS;

- 02 (duas) Máquinas de lavar, tipo lava-jato, modelo HSD-1000, marca KARCHER- tombamentos 8358 e 5529;

- 01 (um) Aspirador de pó e água, 220 volts, industrial, com 04 bocais e 02 canos de emenda, marca Ridgid, tombamento 9524;

- 01 (um) compressor de ar industrial, com 20 pés, motor de 5 cv, reservatório de 200 litros, pressão 140 PSI, tombamento 9502;

14.2 PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL:

- 01 (uma) Enceradeira lavadora de piso, industrial, modelo, C-35 220v HP – tombamento 8342;

- 02 (duas) Gericas com rodas, pneus e câmaras – tombamento números: 4433 e 6950.

14.3 – Todos os equipamentos estão em perfeitas condições de funcionamento, os quais deverão ser devolvidos nas mesmas condições, admitindo-se apenas o desgaste natural pelo uso normal, findo o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes.

14.4 - Os custos com os consertos, manutenção corretiva e/ou preventiva correrão por conta da contratada.

15 – UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DENTRE OUTROS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A contratada deverá fornecer, sob fiscalização direta da Contratante, no mínimo, dois conjuntos completos de uniforme para cada empregado envolvido na execução dos serviços em questão, que deverão ser trocados semestralmente, independentemente de solicitação formal. Os uniformes ou qualquer dos itens que o compõem deverão ser igualmente trocados quando houver deterioração / desgaste precoce dos mesmos. O primeiro conjunto de uniformes deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato. O conjunto de uniforme será composto da forma a seguir detalhada:

15.1 UNIFORMES PARA PESSOAL DE LIMPEZA, LAVAGEM, BOMBEIRO HIDRÁULICO E ENCARREGADO - MASCULINO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SEMESTRAL
1	Calça de brim com elástico (masculino)	Peça	2
2	Camiseta manga curta em malha (masculino)	Peça	2
3	Bota de couro (masculino)	Peça	1
4	Bota de borracha (masculino)	Peça	1
5	Meia	Par	3
6	Agasalho Masculino	Peça	1

15.2 UNIFORMES PARA PESSOAL DE LIMPEZA, LAVAGEM, BOMBEIRO HIDRÁULICO E ENCARREGADO - FEMININO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SEMESTRAL
1	Calça de oxford com elástico (feminino)	Peça	2
2	Camiseta manga curta em malha (feminino)	Peça	2
3	Bota de couro (feminino)	Peça	1
4	Meia	Par	3
5	bota de borracha (feminino)	Peça	1

6	Agasalho (feminino)	Peça	1

15.3 UNIFORME PARA COPEIRA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SEMESTRAL
1	Calça de oxford com zíper e bolso corte faca (feminino) na cor preta para a **copeira**	Peça	2
2	Avental em oxford modelo garçonete,frente inteiro e metade atrás, na altura do joelho (feminino) **na cor preta para a copeira**	Peça	2
3	Touca com rede preta e oxford de cabelo (feminino) **Copeira**	Peça	2
4	Sapatilha moleca em lona preta, feminino, baixo, **copeira**	Peça	2
5	Camisa social padrão, (modelo botões na frente),feminina em tecido Oxford com manga curta , na cor branca para a **copeira**	Peça	2

15.4 - Os equipamentos de proteção individual - EPI's deverão ser fornecidos pela contratada em conformidade com o trabalho exercido pelo empregado, em cumprimento à legislação inerente às normas de higiene e segurança do trabalho, como: avental de PVC, capa de chuva, botas de borracha, luvas de PVC e de couro, cintos de segurança e outros.

15.5 – O Custo estimado dos uniformes está demonstrado no Anexo X deste Termo.

16 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de sessenta meses.

16.2 Havendo prorrogação do contrato, os percentuais relativos à demissão de empregados deverão ser retirados das planilhas de formação de preços.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda nacional corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Contratada, no Banco de Brasília S/A – BRB, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do respectivo relatório de atividades, da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, relativa aos serviços efetivamente executados devidamente atestados pelo

Executor do contrato designado pela Contratante, além do comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

17.2 Apresentar certidões negativas de débitos dos tributos fiscais (FGTS, INSS, Fazenda Estadual e Federal) juntamente com a Nota Fiscal.

17.3 Caso se faça necessária a retificação da fatura por culpa do contratado, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação da fatura isenta de erros, dando-se então, prosseguimento à contagem.

17.4 Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada.

17.5 Acaso detectada situação irregular da Contratada, a Contratante notificará a Contratada, sobre a ocorrência em questão, informando-a de que tal infração é passível de rescisão contratual.

17.6 A documentação de cobrança não aceita pela Contratante será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

17.7 A devolução da documentação de cobrança, não aprovada pela Contratante, não servirá de motivo para que a Contratada suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados, contratados e/ou fornecedores.

17.8 Os pagamentos dos serviços somente serão efetuados após a comprovação dos seguintes documentos:

e) Pagamento dos salários dos empregados da Contratada.

f) Relação e folha de pagamento dos empregados, que estiverem efetivamente vinculados ao Contrato.

g) Comprovante do recolhimento nominal dos empregados das contribuições sociais FGTS, INSS (Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4°, do art. 31, da Lei n.º 9.032, de 28/4/95.

h) Vale transporte e Vale refeição.

17.9 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à Contratada ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

17.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.11 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a Contratada:

c) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

d) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou

utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18 - DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

18.1 O preço contratual poderá ser repactuado, observando-se o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data do orçamento a que se referir à proposta, considerando-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente, observando-se nas repactuações subsequentes o prazo mínimo de 01 (um) ano contado a partir da data da última, podendo as partes neste momento negociar os índices aplicados na composição dos custos para a formação dos preços, conforme previsto na Instrução Normativa n° 2, de 30/5/2008.

18.1.1 A concessão de repactuação observará as disposições da legislação vigente, em especial da Lei n° 8.666/93.

18.1.2 A repactuação é precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, bem como da Convenção Coletiva de Trabalhista, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

18.1.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

18.1.4 Os efeitos financeiros da repactuação são devidos a contar da data em que ocorrer o fato gerador, para o desequilibro econômico do contrato, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

18.1.5 As parcelas negociáveis serão revistas após o primeiro período de vigência do contrato. A incidência e o percentual atribuído ao "aviso prévio trabalhado" serão pagos integralmente no primeiro período de vigência, razão pela qual não constarão da planilha depois de decorrido esse prazo.

18.1.6 Para efeitos da contratação fica entendido como "preços praticados no mercado", o somatório dos salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos, insumos e as demais parcelas que incidam sobre a formação do preço ajustado.

18.1.7 A repactuação, compreendendo todas as suas fases, será registrada no processo da contratação, e deverá ser feita no, prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

18.1.8 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18.1.9 O prazo referido acima ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

18.1.10 A Contratada deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual do período subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar este Contrato sem pleitear a repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito de repactuar os preços.

18.1.11 Os preços dos materiais poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a Lei n.º 10.192, de 14/2/2001, e no que com ela não conflitar, com a Lei n.º 8.666/93, e o Decreto n° 1.054/94, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do IPCA, ocorrida no período, ou por outro índice que venha substituí-lo:

R = Valor do reajuste procurado.
V = Valor contratual dos materiais e serviços a serem reajustados.
Io = Índice inicial (refere-se ao índice relativo à data do reajuste).

18.1.12 Previamente à concessão do reajuste previsto no subitem acima, a Contratada deverá apresentar planilha demonstrativa dos custos dos materiais, os quais serão reajustados até limite do IPCA do período, sendo que será procedida pela Contratante pesquisa a fim de averiguar a compatibilidade dos preços cotados pela Contratada, devidamente reajustados, com os praticados no mercado local.

18.113 Caso os preços a serem praticados no mercado, prevalecerá a média do mercado, apurada mediante o mínimo de 3 (três) orçamentos.

19 - DA GARANTIA

19.1 A Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total da contratação, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

19.1.1 A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro-garantia ou;
c) Fiança bancária.

19.2 Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a Contratada apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

19.3 A garantia prestada assegura o pleno cumprimento pela Contratada, das obrigações contraídas na contratação; visa a ressarcir a Contratante de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir as multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à Contratante; ressarcir a Contratante nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais.

19.4 Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Termo de Referência, a garantia será liberada 90 (noventa) dias após a data de encerramento do contrato e desde que a Contratada apresente a CND expedida pelo INSS e a Certidão de regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal, ambas expedidas após a data de encerramento contratual,

observada, também, as demais obrigações contratuais.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas correrão à conta dos créditos consignados no Orçamento da TCB, para o exercício de 2017 sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 26.122.6001.8517.0079 – Manutenção de Serviços Administrativos da TCB, Elemento de Despesa: 339039, Fontes: 220 e 420.

20.2 A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

21 – DA PROPOSTA DE PREÇO

21.1 As licitantes deverão apresentar planilha detalhada de Custos e Formação de Preços, para todos os Postos de Serviços estabelecidos neste Termo, conforme modelo constante no Anexo IV deste Termo de Referência, incluindo as despesas legais incidentes, bem como, ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos observada a composição detalhada para cada tipo, não sendo aceito salários menores que o estipulado pelo Sindicato da categoria. As licitantes deverão apresentar o resumo da proposta conforme Anexo XI deste Termo: .

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS				
Item	Posto de Serviço	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
01	Posto de Serviço - Servente Diurno 44h	05		
02	Posto de Serviço - Servente Diurno 44h – Rodoviária do Plano Piloto	02		
03	Posto de Serviço - Lavador Diurno 44h	01		
04	Posto de Serviço - Lavador Noturno 44h	05		
05	Posto de Serviço – Copeira 44h	02		
06	Posto de Serviço - Bombeiro Hidráulico 44h	01		
07	Posto de Serviço - Encarregado Diurno 44h	01		
08	Posto de Serviço - Encarregado Noturno 44h	01		
	Total Geral da Proposta	18		

21.1.1 Apresentar na proposta de preços memória de cálculo dos percentuais referentes a cada uma das rubricas constantes nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, cujos valores devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

21.1.2 Conforme Decisão de n.º 544/2010 do TCDF, o montante para encargos sociais deve ser aproximado de 70,64% e para o BDI em 30%. Valores divergentes devem ser devidamente justificados e comprovados na proposta, por meio de documentos pertinentes.

21.1.3 A rubrica do Adicional de Insalubridade aplica apenas aos Lavadores dos serviços de limpeza da frota de veículos, no percentual de 20%, conforme Laudo Pericial da TCB.

21.1.4 Caso a rubrica Reserva Técnica seja diferente de zero deve ser justificado e comprovado, conforme determinado na decisão supra.

21.1.5 As parcelas Contribuição Social sobre o Lucro e o Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica devem ser incluídas na rubrica Lucro.

21.2 No preço cotado deverão ser incluídas todas as despesas com mão-de-obra, adicional de insalubridade a ser pago aos profissionais que trabalham com produtos de limpeza pesada, e quaisquer outras vantagens previstas em Convenção Coletiva, equipamentos e materiais necessários, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas.

21.3 Incluem na estimativa de preços dos serviços: os tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e percentuais de insalubridade. Enfim, todo e qualquer custo envolvido na contratação dos serviços.

21.4 A empresa deverá apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços conforme modelo anexo IV deste Termo de Referência, demonstrando os valores unitários, identificados que representem os custos que influenciam de forma direta ou indireta na contratação, em conformidade com o que dispõe art. 7°, e o inciso I, do art. 9° ambos, da Lei n.º 8.666/93, juntamente com a cópia da Convenção Coletiva de Trabalho.

21.5 O percentual de Lucro auferido pela licitante deve constar, exclusivamente, do percentual de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) adotado, sendo vedada a sua inclusão em quaisquer outros itens da vigente Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

21.6 Apuração do BDI:

21.6.1 Para a apuração da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, a licitante deverá preencher a planilha abaixo, respeitando a sua respectiva carga tributária:

DESCRIÇÃO		%
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	A	
TAXA DE LUCRO BRUTO	B	
TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO	C	
ISS		
COFINS		
PIS		

TOTAL DO BDI	-

O BDI deve ser calculado com a seguinte fórmula:

$$BDI = \left[\frac{(1+A).(1+B)}{1-C}\right] - 1$$

Onde:

A= Despesas Administrativas;
B= Taxa do Lucro Bruto; e
C= Taxa dos Tributos sobre o Faturamento.
O percentual do BDI deverá incidir sobre os custos diretos dos serviços (mão de obra + encargos + insumos).

21.6.2 Em todas as planilhas de custos elaboradas pela Administração, que compõem a estimativa de preços, foram utilizados os impostos que compõem o regime tributário do lucro presumido;

21.6.3 As licitantes deverão apresentar, na ocasião da apresentação das propostas, a Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo da categoria profissional, a qual estão vinculadas.

21.6 Apresentar detalhamento dos preços dos materiais e dos equipamentos.

22 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

22.1 A proposta vencedora será a que apresentar o menor valor global.

22 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

22.1 Conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços, Anexo III deste Termo de Referência, a estimativa de custos dos Postos de Serviço para realização do objeto deste Termo, tomando por base a Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2016, é a seguinte:

Item	Posto de Serviço	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
01	Posto de Serviço - Servente Diurno 44h	05	3.929,34	19.646,71
02	Posto de Serviço - Servente Diurno 44h – Rodoviária do Plano Piloto	02	3.932,86	7.865,72
03	Posto de Serviço - Lavador Diurno 44h	01	4.058,00	4.058,00
04	Posto de Serviço - Lavador Noturno 44h	05	4.444,49	22.222,43
05	Posto de Serviço – Copeira 44h	02	3.407,04	6.814,08
06	Posto de Serviço - Bombeiro Hidráulico 44h	01	5.081,32	5.081,32
07	Posto de Serviço - Encarregado Diurno 44h	01	5.394,60	5.394,60
08	Posto de Serviço - Encarregado Noturno 44h	01	6.000,93	6.000,93

	Total Mensal Estimado	**18**		**77.083,80**
	Estimativa para 12 meses			**925.005,57**

23 - DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 A Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Executor designado.

23.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Contratante, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

23.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

23.4 O Executor do Contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização citada acima, deverá:

f) Examinar as carteiras profissionais dos empregados da Contratada colocados serviço para comprovar o registro da função profissional.

g) Conferir a jornada diária de trabalho dos empregados da Contratada, bem como as funções e atividades desenvolvidas por eles.

h) Controlar as férias e licenças dos empregados da Contratada em planilha-resumo, que deve ser preparada por esta semanalmente.

i) Exigir da Contratada os comprovantes de pagamento dos salários e da concessão de vale-transporte e tíquetes-alimentação ou pagamento dos respectivos valores aos seus empregados.

j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

23.5 Exigir, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais das contratações continuadas com dedicação exclusiva os trabalhadores da Contratada, dentre outras, as seguintes comprovações:

h) Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3° da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

i) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior.

j) Pagamento do 13° salário.

k) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.

l) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso.

m) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem.

n) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS e a CAGED.

h) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.

n) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

o) Espelho da folha de pagamento específica do contrato.

p) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

q) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitida pela Conectividade Social (GFIP).

r) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência.

23.6 O Executor da Contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da Contratada, para assegurar-se de que as tarefas estão sendo executadas na forma preestabelecida.

23.7 O Executor deverá sugerir as penalidades a serem aplicada à Contratada, no caso de inadimplência das obrigações assumidas no contrato a ser celebrado em decorrência deste Termo de Referência.

23.8 O Executor da Contratante evitará ordens diretas aos empregados da Contratada. As solicitações de serviço serão dirigidas ao Preposto da mesma, bem como eventuais reclamações e cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

24- SANÇÕES

24.1 Com fundamento no art. 7º da Lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a TCB, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais à Contratada que:

a) apresentar documentação falsa.
b) ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
c) comportar-se de modo inidôneo.
d) cometer fraude fiscal.

24.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a TCB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

a) Advertência.

b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços.

c) Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

24.3 A multa administrativa referida na letra "c" não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

24.4 As multas aplicadas após regular processo administrativo serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante.

24.4.1 Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, a licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo a multa, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

.

24.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a TCB pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no subitem anterior.

24.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da TCB, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

24.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme a seguinte tabela:

1) – **PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E PARA A LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.**

GRAU	CORRESPÔNDENCIA
1	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	**1**	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	**1**	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	**2**	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de		Por ocorrência

	material.	**2**	
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários.	**3**	Por empregado e por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	**3**	Por dia e por tarefa designada
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	**3**	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	**5**	Por ocorrência
9	Recursar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	**5**	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	**6**	Por ocorrência
11	Retirar da TCB quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	**1**	Por item e por ocorrência
12	Diluir produtos de limpeza e conservação que já vêm prontos para consumo, e no caso de produtos concentrados, diluir na proporção diferenciada daquela indicada pelo fabricante.	**2**	Por item e por dia
13	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante.	**4**	Por empregado e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

14	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal.	**1**	Por empregado e por dia
15	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os produtos de limpeza utilizados mensalmente e relação contendo os referidos produtos, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso, etc.).	1	Por ocorrência
16	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	**1**	Por empregado e por dia
17	Manter a documentação de habilitação atualizada.	**1**	Por item e por ocorrência
18	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pelo Executor.	**1**	Por ocorrência
19	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	**1**	Por ocorrência
20	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	**2**	Por empregado e por ocorrência
21	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	**2**	Por ocorrência
22	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da Contratante.	**2**	Por dia
23	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	**2**	Por ocorrência
24	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.	**3**	Por ocorrência
25	Manter em estoque o material de consumo discriminado no Contrato ou no Projeto Básico, para consumo diário.	**3**	Por ocorrência
26	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Presencial e		

	seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização.	**4**	Por ocorrência
27	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	**3**	Por dia e por ocorrência
28	Recolher as contribuições trabalhistas e previdenciárias.	**6**	Por ocorrência
29	Fornecer uniformes para cada categoria, nas quantidades e periodicidade estipuladas no Projeto Básico.	**2**	Por empregado e por ocorrência

1) – **DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS**

GRAU	CORRESPÔNDENCIA
1	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado	**1**	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	**1**	Por empregado e por dia
3	Executar a limpeza do veículo incompleta e deixar de providenciar a correção.	**2**	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço de limpeza da frota realizado.	**5**	Por veículo
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários.	**3**	Por empregado e por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	**3**	Por dia e por tarefa designada
7	Destruir ou danificar equipamentos/documentos do veículo.	**2**	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	**5**	Por ocorrência
9	Recursar-se a executar ou refazer serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	**5**	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	**6**	Por ocorrência
11	Retirar da TCB quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	**1**	Por item e por ocorrência
12	Diluir produtos de limpeza que já vêm prontos para consumo, e no caso de produtos concentrados, diluir na proporção diferenciada daquela indicada pelo fabricante.	**2**	Por item e por dia

13	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante.	**4**	Por empregado e por dia
14	Aplicar produto inadequado na limpeza, considerando o tipo de veículo ou realizar procedimento de limpeza fora do padrão definido no Termo de Referência	**3**	Por ocorrência
15	Utilizar produtos de limpeza não aprovados previamente pela TCB	**2**	Por ocorrência e por dia.
16	Aplicar água nos assentos de pano do motorista, do cobrador, nas proximidades do painel e da roleta e no teto dos veículos tipo Millenium.	**1**	Por ocorrência
17	Aplicar água nos assentos de pano e nas proximidades do painel, da roleta e no teto dos veículos tipo Executivo.	**2**	Por ocorrência
18	Constatar o surgimento de manchas na pintura e nos vidros dos veículos, em decorrência do uso inadequado dos produtos de limpeza	**2**	Por ocorrência
19	Manobrar ou dirigir veículos da Contratante.	**4**	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

20	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal.	**1**	Por empregado e por dia
21	Utilizar capas plásticas para proteção dos seguintes equipamentos: painel, roleta, itinerário, botoeira, validador, extintor de banco do motorista e do cobrador	**3**	Por ocorrência
22	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	**1**	Por empregado e por dia
23	Manter a documentação de habilitação atualizada.	**1**	Por item e por ocorrência
24	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pelo Executor.	**1**	Por ocorrência
25	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	**1**	Por ocorrência
26	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	**2**	Por empregado e por ocorrência
27	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	**2**	Por ocorrência
28	Substituir ou de efetuar a manutenção dos equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da Contratante.	**2**	Por dia
29	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	**2**	Por ocorrência
30	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.	**3**	Por ocorrência
31	Manter em estoque o material de consumo discriminado no Contrato ou no Termo de Referência, para consumo diário.	**3**	Por ocorrência

32	Cumprir quaisquer dos itens do Edital da licitação e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização.	**4**	Por ocorrência
33	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	**3**	Por dia e por ocorrência
34	Recolher as contribuições trabalhistas e previdenciárias.	**6**	Por ocorrência
35	Fornecer uniformes para cada categoria, nas quantidades e periodicidade estipuladas no Termo de Referência.	**2**	Por empregado e por ocorrência

25 – VISTORIA

A Empresa interessada em participar da licitação deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Serviços Gerais e Almoxarifado da TCB – SEGER, telefone 3342.2965. A vistoria será acompanhada por um representante da SEGER, que emitirá declaração comprobatória da vistoria efetuada.

26- DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, adicional de insalubridade para os profissionais que trabalham com produtos de limpeza pesada, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência ou em Convenção Coletiva de Trabalho.

26.2 Admitir-se-á a utilização de equipamentos que proporcionam ganhos de produtividade, levando-se sempre em consideração o índice de produtividade diária, nas áreas internas assim especificadas e para a limpeza da frota de veículos.

26.3 A critério da Administração da TCB, os turnos de trabalho poderão ser alterados, de modo que as quatro horas do sábado sejam distribuídas durante a semana.

26.4 Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante, que deverá comunicar a contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências devidas.

26.5 Em caso de necessidade, poderá haver convocação de empregados da Contratada para execução dos serviços aos sábados, domingos e/ou feriados, tendo em vista a atipicidade das atividades da TCB, sem ônus para a Contratada, sendo que as horas trabalhadas serão compensadas na forma de folga e/ou por compensação de horas nos dias subsequentes, de acordo com autorização do Executor do Contrato.

26.6. O encarregado terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao Executor do contrato nomeado pela Contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

26.7 O Termo de Referência foi elaborado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Instrução de Serviço de n.º 08/2016-PRES.TCB, de 26 de fevereiro de 2016, devendo ser apreciado e aprovado pelos Diretores Administrativo e Financeiro e Presidente da TCB.

Em, 06 de março de 2017.

EROTIDES VIEIRA LIMA
Matrícula nº 49796-7

SITNA PEREIRA DE PAIVA
Matrícula nº 60296-5

EDVALDO DE ARAÚJO CAMPOS
Matrícula nº 52508-1

JUVENAL GONSALVES DA SILVA
Matrícula nº 60495-X

APROVAMOS o presente Termo de Referência de contratação de empresa terceirizada de limpeza, para fins de procedimento administrativo nos termos da legislação vigente.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS
Diretor Administrativo e Financeiro

CARLOS ARTUR HAUSCHILD
Diretor Presidente

R E L A Ç Ã O D E A N E X O S

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	Discriminação das áreas internas (piso frio, almoxarifado, oficina).
II	Discriminação das esquadrias/vidros
III	Planilha de composição de custos estimados e formação de preços dos serviços contínuos. (Postos de Serviços)
IV	Modelo de Planilha de Formação de Preço - Proposta
V	Modelo do Controle Diário de Limpeza da Frota
VI	Detalhamento do material de limpeza predial
VII	Detalhamento do material de limpeza da frota
VIII	Detalhamento dos equipamentos para limpeza predial e da frota.
IX	Detalhamento do material a ser utilizado na copa
X	Detalhamento dos uniformes
XI	Modelo de apresentação da proposta de preços resumida.

ANEXO I (Ao Termo de Referência)

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

ANEXO I - AREAS INTERNAS

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

Item	SETOR DA EMPRESA	Periodicidade	PISOS FRIOS	LABORATÓRIOS	ALMOXARIFADOS - GALPÕES	OFICINA	PISO DE ÔNIBUS	TOTAL
			600,00	330,00	1.350,00	1.200,00	500,00	
1	Predio da Administração Térreo	diária	681,00					
2	Prédio da Administração - Subolo - Contabilidade	diária	75,00					
3	Guarita dos Vigilantes (caixa d'água)	diária	18,30					
4	Predio do Plantão	diária	31,00					
5	Sala Administrativa do Almoxarifado	diária	117,00					
6	Banheiro dos Motoristas - prédio "F" antiga Tesouraria	diária	23,00					
7	Sala da Administração da Manutenção - localizada no bloco "F"	diária	34,00					
8	Banheiro/Vestiário dos mecânicos - bloco "F"	diária	108,00					
9	Banheiro do bloco J - Manutenção	diária	43,52					
10	Prédio do Bloco C - GETEC - INFORMATICA	diária	150,00					
11	Prédio do Bloco D - Diretoria Técnica	diária	103,74					
12	Galpão da Manutenção Corretiva/Preventiva + 14 valas	diária				1.500,00		
13	Galpão da Montagem	diária				680,00		
14	Prédio do antigo Serviço Odontológico = copa	diária	45,00					
15	Galpão da Lanternagem e Pintura	diária				643,00		
16	Sala da Operação de Rodoviária do Plano Piloto + balcão dos Fiscais	diária	104,00					
17	Piso dos ônibus - 38 ônibus MBB, VW e Torino	diária					914,00	
18	**Subtotal....**		**1.533,56**	**-**	**-**	**2.823,00**	**914,00**	**5.270,56**
19								
20	Galpão da Borracharia	semanal				128,00		
21	Posto de combustivel-área coberta até as grelhas.	semanal				156,00		
	Subtotal...		**-**	**-**	**-**	**284,00**	**-**	**284,00**
	CONVERSÃO DA ÁREA MENSAL PARA VALOR DIÁRIO		**total/191,40*8**		**total/191,40*8**	**total/191,40*34,8**		
	Subtotal de Área Convertida		**-**	**-**	**-**	**51,64**	**-**	**51,64**
								-
	Total		**1.533,56**	**-**	**-**	**2.874,64**	**914,00**	**5.322,20**
	CONVERSÃO DA ÁREA PARA PRODUTIVIDADE DE 600 m²		**1.533,56**	**-**	**-**	**1.437,32**	**1.096,80**	**4.067,68**
	Apuração do n.º de serventes + (total da área / 600)							**6,78**
	Nota: Parâmetros para conversão das áreas:							
	Jornada de trabalho mensal em horas	191,40						
	serviços com periodicidade semanal = 8h x 4,35 semanas	34,80						
	serviços com periodicidade quinzenal = 16h mensais	16,00						
	serviços com periodicidade mensal = 8h mensais	8,00						

ANEXO II (Ao Termo de Referência)

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

ANEXO II - ESQUADRIAS/VIDROS EXTERNOS

LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

Item	SETOR DA EMPRESA	Periodicidade	Face externa com exposição a situação de risco	Face externa sem exposição a situação de risco	Face interna	TOTAL
			110,00	220,00	220,00	
1	PREDIO ADMINISTRAÇÃO TERREO	quinzenal			291,00	
2	PREDIO ADMINISTRAÇÃO SUBSOLO - SECOR	quinzenal			23,00	
3	GUARITA DE VIGILÂNCIA	quinzenal			36,00	
4	PLANTÃO	quinzenal			26,00	
5	BARBEARIA	quinzenal			6,00	
6	COPA	quinzenal			11,00	
7	ADMINISTRAÇÃO ALMOXARIFADO	quinzenal			14,00	
8	Rodoviária	quinzenal			19,00	
9	BORRACHARIA	quinzenal			9,00	
10	SALA DA CHEFIA DA MANUTENÇÃO	quinzenal			7,00	
11	PREDIO ADMINISTRAÇÃO TERREO	quinzenal		291,00		
12	PREDIO ADMINISTRAÇÃO SUBSOLO - SECOR	trimestral		23,00		
13	GUARITA DE VIGILÂNCIA	trimestral		36,00		
14	PLANTÃO	trimestral		26,00		
15	BARBEARIA	trimestral		6,00		
16	COPA	trimestral		11,00		
17	ADMINISTRAÇÃO ALMOXARIFADO	trimestral		14,00		
18	Rodoviária	trimestral		19,00		
19	BORRACHARIA	trimestral		9,00		
20	SALA DA CHEFIA DA MANUTENÇÃO	trimestral		7,00		
21						
22	**Subotal..**			**151,00**	**733,00**	
23	**CONVERSÃO DAS ÁREAS:**			Total/191,40*8/3	total/191,40*16	
24	**Face Interna Quinzenal e Face Externa Quinzenal e Trimestral**			**2,10**	**61,27**	
25						
26	**CONVERSÃO PARA ÁREA DE 600m²**			**5,74**	**167,11**	**172,85**
27						
28	MONTAGEM (VIDRO INTERNO)	semestral			36,00	
29	ALMOXARIFADO (VIDRO INTERNO)	semestral			15,00	
30	VESTIÁRIO DA MANUTENÇÃO (VIDRO INTERNO)	semestral			10,00	
31	MONTAGEM (VIDRO EXTERNO).	semestral		36,00		
32	ALMOXARIFADO (VIDRO EXTERNO)	semestral		15,00		
33	VESTIÁRIO DA MANUTENÇÃO (VIDRO EXTERNO)	semestral		10,00		
34	**Subtotal**			**61,00**	**61,00**	
35	**CONVERSÃO DAS ÁREAS**			total/191,40*8/6	total/191,40*8/6	
36	**Face Interna Semestral e Face Externa semestral**		-	**0,42**	**0,42**	**0,85**
37						
38	**CONVERSÃO PARA ÁREA DE 600m²**		-	**1,16**	**1,16**	**2,32**
39						
40	**TOTAL...**					**175,17**
41	**Apuração do n.º de serventes: (Total / 600m²)**					**0,29**
42						
#REF!						
#REF!	Nota: Parâmetros para conversão das áreas:					
#REF!	Jornada de trabalho mensal em horas	191,40				
#REF!	serviços com periodicidade quinzenal = 16h mensais	16,00				
#REF!	serviços com periodicidade semestral	1,33				
#REF!						

ANEXO III (Ao Termo de Referência)

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVO DE BRASÍLIA LTDA - TCB

ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTINUOS

			SERVENTE GC	SERVENTE ROD. PP	ENCARREGADO DIURNO	LAVADOR DIURNO	LAVADOR NOTURNO	ENCARREGADO NOTURNO	COPEIRA	BOMBEIRO HIDRAULICO	
I) MÃO-DE-OBRA											
01 - Valor do Salário			1.052,20	1.052,20	2.104,40	1.052,20	1.052,20	2.104,40	1.052,20	1.553,46	
02 - Adicional de Insalubridade	Sal. Mínimo	937,00				187,40	187,40			374,80	
03 - Adicional Noturno							88,96	198,96			
TOTAL - REMUNERAÇÃO			1.052,20	1.052,20	2.104,40	1.239,60	1.328,56	2.303,36	1.052,20	1.928,26	
II) ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO											
Grupo "A" - ENCARGOS BÁSICOS											
01 - INSS (Lei 8.212/91, art. 22, inciso I)		20,00%	210,44	210,44	420,88	247,92	265,71	460,67	210,44	385,65	
02 - SESC (Lei 8.036/90, art. 30)		1,50%	15,78	15,78	31,57	18,59	19,93	34,55	15,78	28,92	
03 - SENAC		1,00%	10,52	10,52	21,04	12,40	13,29	23,03	10,52	19,28	
04 - INCRA (Decreto-Lei 1.146/70)		0,20%	2,10	2,10	4,21	2,48	2,66	4,61	2,10	3,86	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO (Lei 9.424/96, art. 15, e Decreto nº 6.003/06, art. 2º)		2,50%	26,31	26,31	52,61	30,99	33,21	57,58	26,31	48,21	
06 - FGTS (Lei 8.036/90, art. 15)		8,00%	84,18	84,18	168,35	99,17	106,28	184,27	84,18	154,26	
07 - SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO - SAT		3,00%	31,57	31,57	63,13	37,19	39,86	69,10	31,57	57,85	
08 - SEBRAE (Lei 8.029/90, art. 8º, alterado pela Lei 8.154/90)		0,60%	6,31	6,31	12,63	7,44	7,97	13,82	6,31	11,57	
Total do Grupo "A"		36,80%	387,21	387,21	774,42	456,17	488,91	847,64	387,21	709,60	
Grupo "B" - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO "A"											
09 - Férias (incluindo 1/3 constitucional)		11,11%	116,90	116,90	233,80	137,72	147,60	255,90	116,90	214,23	
10 - Auxílio Doença		1,39%	14,63	14,63	29,25	17,23	18,47	32,02	14,63	26,80	
11 - Licença Paternidade/maternidade		0,04%	0,42	0,42	0,84	0,50	0,53	0,92	0,42	0,77	
12 - Faltas Legais		0,28%	2,95	2,95	5,89	3,47	3,72	6,45	2,95	5,40	
13 - Acidente de Trabalho		0,33%	3,47	3,47	6,94	4,09	4,38	7,60	3,47	6,36	
14 - Aviso Prévio Trabalhado		0,28%	2,95	2,95	5,89	3,47	3,72	6,45	2,95	5,40	
15 - 13º Salário		8,33%	87,65	87,65	175,30	103,26	110,67	191,87	87,65	160,62	
Total do Grupo "B"		21,76%	228,96	228,96	457,92	269,74	289,09	501,21	228,96	419,59	
Grupo "C" - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO "B"											
16 - Aviso Prévio Indenizado		0,16%	1,68	1,68	3,37	1,98	2,13	3,69	1,68	3,09	
17 - Indenização Adicional		0,08%	0,84	0,84	1,68	0,99	1,06	1,84	0,84	1,54	
18 - FGTS (Indenização nas rescisões sem justa causa - RSJC)		3,60%	37,88	37,88	75,76	44,63	47,83	82,92	37,88	69,42	
Total do Grupo "C"		3,84%	40,40	40,40	80,81	47,60	51,02	88,45	40,40	74,05	
Grupo "D" - INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"											
19 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo *		8,07%	84,91	84,91	169,83	100,04	107,21	185,88	84,91	155,61	
Total do Grupo "D"	*	8,07%	84,91	84,91	169,83	100,04	107,21	185,88	84,91	155,61	
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)	1	70,47%	741,49	741,49	1.482,97	873,55	936,24	1.623,18	741,49	1.358,84	
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			1.793,69	1.793,69	3.587,37	2.113,15	2.264,79	3.926,54	1.793,69	3.287,10	
III) INSUMOS											
01 - Dias trabalhados (média)	21	25	21,0000	25,0000	21,0000	21,0000	25,0000	25,0000	21,0000	21,0000	
02-Valor da Passagem Cidades / Plano Piloto			5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
03- Valor da passagem circular R$			3,50		3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50	
04 - Uniformes/EPI			38,17	38,17	38,17	38,17	38,17	38,17	50,33	38,17	
05 - Vale Alimentação.	VALOR R$	27,50	577,50	687,50	577,50	577,50	687,50	687,50	577,50	577,50	
06 - Vale Transportes.			357,00	250,00	357,00	357,00	425,00	425,00	357,00	357,00	
07 - Desconto legal referente ao vale-transportes (6%)			- 63,13	- 63,13	- 126,26	- 63,13	- 63,13	- 126,26	- 63,13	- 93,21	
08 - Assistência médica odontológica		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	
09- Auxílio Funeral/Seguro de Vida		2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	
10 - Material de Consumo		*	470,75	470,75		251,84	251,84		23,12		
11 - Equipamentos		*	10,03	10,03		19,22	19,22				
12- Plano de Saúde		160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	
TOTAL DOS INSUMOS			1.557,81	1.560,81	1.013,90	1.348,09	1.526,09	1.191,90	1.112,32	1.046,96	
TOTAL GERAL			**3.351,50**	**3.354,50**	**4.601,27**	**3.461,24**	**3.790,89**	**5.118,44**	**2.906,01**	**4.334,06**	
IV) BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS											
01 - Lucro			2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	
02 - Despesas Administrativas			5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
03 - Impostos Sobre o Faturamento (ISS (5%) + COFINS (3,0%) + PIS (0,65%))			8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	8,65%	
Total do BDI			17,24%	17,24%	17,24%	17,24%	17,24%	17,24%	17,24%	17,24%	
TOTAL DO BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			577,84	578,36	793,32	596,77	653,60	882,49	501,04	747,25	
V) TOTAL GERAL			**3.929,34**	**3.932,86**	**5.394,60**	**4.058,00**	**4.444,49**	**6.000,93**	**3.407,04**	**5.081,32**	
Quantidade de Postos de Serviço			**5**	**2**	**1**	**1**	**5**	**1**	**2**	**1**	**18**
TOTAL DA DESPESA			**19.646,71**	**7.865,72**	**5.394,60**	**4.058,00**	**22.222,43**	**6.000,93**	**6.814,08**	**5.081,32**	**77.083,80**
TOTAL ANUAL											**925.005,57**

ANEXO IV (Ao Termo de Referência)

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVO DE BRASÍLIA LTDA - TCB			
ANEXO IV			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO POSTO DE SERVIÇO - PROPOSTA			
	Nº Processo		
	Licitação Nº		
Dia / /		às : horas	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
D	Tipo de serviço		
E	Unidade de medida		
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)		
G	Nº de meses de execução contratual		
Mão-de-obra			
Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Unidade de medida - tipos e quantidades			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
2	Salário mínimo oficial vigente		
3	Categoria profissional (vinculada àexecução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Nota: Deverão ser informado os valores unitários por empregado			
I	Remuneração	%	Valor R$
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Insalubridade		
D	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		
III	Insumos de Mão-de-obra(*)	Valor (R$)	
A	Transporte		
B	Auxilio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		
C	Uniformes/equipamentos		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/Capacitação/Reciclagem		
G	Auxílio funeral		
H	Outros (especificar)		
	Total de Insumos de Mão-de-obra		
Nota (*): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			

II) ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO			
Grupo "A" - ENCARGOS BÁSICOS			
01 - INSS (Lei 8.212/91, art. 22, inciso I)			
02 - SESC (Lei 8.036/90, art. 30)			
03 - SENAC			
04 - INCRA (Decreto-Lei 1.146/70)			
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO (Lei 9.424/96, art. 15, e Decreto nº 6.003/06, art. 2º)			
06 - FGTS (Lei 8.036/90, art. 15)			
07 - SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO - SAT			
08 - SEBRAE (Lei 8.029/90, art. 8º, alterado pela Lei 8.154/90)			
Total do Grupo "A"			
Grupo "B" - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO "A"			
09 - Férias (incluindo 1/3 constitucional)			
10 - Auxilio Doença			
11 - Licença Paternidade/maternidade			
12 - Faltas Legais			
13 - Acidente de Trabalho			
14 - Aviso Prévio Trabalhado			
15 - 13º Salário			
Total do Grupo "B"			
Grupo "C" - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO "B"			
16 - Aviso Prévio Indenizado			
17 - Indenização Adicional			
18 - FGTS (Indenização nas rescisões sem justa causa - RSJC)			
Total do Grupo "C"			
Grupo "D" - INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"			
19 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"			
20 - Incidência de encargos do grupo "A" sobre o item Aviso Prévio indenizado			
Total do Grupo "D"			
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)			
TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			

Módulo: Demais componentes

	Demais Componentes	%	Valor
A	Despesas Operacionais/administrativas		
B	Lucro		
	Total de Demais Componentes		

Módulo: Tributos (Redação dada pela Instrução Normativa nº 04, de 11 de novembro de 2009)

	Tributos	%	Valor
A	Tributos Federais (especificar)		
B	Tributos Estaduais/Municipais (especificar)		
C	Outros tributos (especificar)		
	Total de Tributos		

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

I	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor unit. (R$)
A	Remuneração		
B	Encargos sociais		
C	Insumo de mão-de-obra		
D	Subtotal		
E	Reserva técnica		
	Total de Mão-de-obra		

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

	Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execuç;ão contratual	
	Unid / Elemento	**Valor**
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	
C	Demais componentes	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	
F	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)*	
G	Valor por unidade de medida	
H	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato)	

Nota (1) Conforme disposto na Decisão de n.º 544/2010 do TCDF, as licitantes devem cumprir o seguinte: a) apresentar memória de cálculo referente a cada uma das rubricas constantes desta Planilha de Custos e Formação de Preços; b) observem a composição de todos os custos unitários dos serviços a serem contratados de forma realista e fidedigna em relação aos valores praticados no mercado; c) O montante para encargos sociais e para BDI deve ser aproximado de 70,64% e de 30%, respectivamente. Valores divergentes devem ser justificados e comprovados; d) Cobrança de Adicional de Insalubridade somente nos casos de postos de serviços que efetivamente estão localizados em áreas insalubres, devidamente comprovados por laudo pericial; e) Justifiquem e comprovem a adoção de valores diferentes de zero para a rubrica Reserva Técnica; f) Incluam as parcelas referentes à Contribuição Social Sobre o Lucro e ao Imposto de Renda sobre Pessoa Juridica na Rubrica Lucro Bruto.

Nota (2) O cálculo do transporte deve verificar o local de trabalho (Garagem da TCB ou Rodoviária do Plano Piloto), bem como o n.º de dias da semana, observando que passagem da satélite a Rodoviária do Plano Piloto é R$ 5,00 e desta à Garagem da TCB é R$3,50.

ANEXO V (Ao Termo de Referência)

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA - TCB

ANEXO V

CONTROLE DIÁRIO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA FROTA

Nome Enc. QUANT. LAVADOR DIURNO: _____ QUANT. LAVADOR NOTURNO:_____

Nome Enc. DATA: ____/____/2017 Folha: 01

SEQ.	VEÍCULO			TIPO DE LIMPEZA REALIZADA			HORÁRIO		ENC	VISTO EXECUTOR DA TCB		
	Nº	PLACA	Tipo	BÁSICA	BÁSICA + AR	COMPLETA	Hor. Início	Hor. Final	Assinatura	Mat.	Assinatura	Horário
1	982-2	JHK-3437	VW/CAIO									
2	983-1	JHK-3417	VW/CAIO									
3	984-9	JHK-3457	VW/CAIO									
4	985-7	JHK-3427	VW/CAIO									
5	986-5	JJF-4926	VW/CAIO									
6	988-1	JJF-4906	VW/CAIO									
7	989-0	JJF-4946	VW/CAIO									
8	990-3	JJF-4916	VW/CAIO									
9	991-1	JJF-4936	VW/CAIO									
10	992-0	JHZ-8754	MBB/CAIO									
11	995-4	JHZ-8714	MBB/CAIO									
12	996-2	JHZ-8694	MBB/CAIO									
13	997-1	JHZ-8704	MBB/CAIO									
14	1000-6	JHR-7953	MBB/CAIO									
15	1001-4	JHR-7843	MBB/CAIO									
16	1002-2	JHR-7923	MBB/CAIO									
17	1003-1	JHR-7943	MBB/CAIO									
18	1004-9	JHJ-5902	MBB/CAIO									
19	1005-7	JHJ-5892	MBB/CAIO									
20	1006-5	JHJ5882	MBB/CAIO									
21	1007-3	JHJ-5922	MBB/CAIO									
22	1008-1	JHJ-5972	MBB/CAIO									
23	1009-0	JHJ-5982	MBB/CAIO									
24	1010-3	JHJ-5962	MBB/CAIO									
25	1011-1	JHJ-6082	MBB/CAIO									
26	1012-0	JHJ-6102	MBB/CAIO									
27	1013-8	JIG-2027	MBB/CAIO									
28	1014-6	JIG-2087	MBB/CAIO									
29	1015-4	JIG-2037	MBB/CAIO									
30	1016-2	JIG-3207	MBB/CAIO									
31	1017-1	JIG-2047	MBB/CAIO									
32	1018-9	JIG-2057	MBB/CAIO									
33	1019-7	JJI-0614	CAIO/EXEC.									

34	1020-1	JIB-0031	CAIO/EXEC.									
35	1021-9	JIB-0041	CAIO/EXEC.									
36	1022-7	JIB-0051	CAIO/EXEC.									
37	1023-5	JIB-0061	CAIO/EXEC.									
38	1024-3	JJH-4953	VOLARE									
39	1025-1	JJH-4923	VOLARE									
40	1026-0	JJH-4943	VOLARE									
41	1027-8	JJH-4913	VOLARE									
42	1028-6	JJH-4933	VOLARE									
43	1029-4	JDP-3322	VW/MARCOPOLO									
44	1030-8	JDP-0542	VW/MARCOPOLO									
45	1031-6	JDP-3002	VW/MARCOPOLO									
46	1032-4	JDP-1002	VW/MARCOPOLO									
47	1043-0	JDP-3332	VW/MARCOPOLO									
48	1048-1	JDP-1222	VW/MARCOPOLO									
49	1068-5	JDP-0222	VW/MARCOPOLO									
50	1074-0	JDP-3222	VW-MARCOPOLO									
51	1076-6	OVO-1947	VOLARE W-L									
52	1077-4	OVO-1948	VOLARE W-L									
53	1079-1	OVO-1749	VOLARE W-L									
54	994-6	JDP-7953	608-D									
55	5975-7	JJZ-8732	PAMPA									
56	8702-5	JIZ-8702	SANDERO									
57	0287-9	JIZ-0287	MEGANE									
58	0297-6	JIZ-0297	KANGOO									
59	8672-0	JIZ-8672	SANDERO									
60	8692-4	JIZ-8692	SANDERO									
61	7923-5	OVS-7923	VERSA									
62	7924-3	OVS-7924	VERSA									
63	7925-1	OVS-7925	VERSA									
64	7926-0	OVS-7926	VERSA									
65	7927-8	OVS-7927	VERSA									

ANEXO VI (Ao Termo de Referência)

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA - TCB

ANEXO VI

PRODUTOS DE LIMPEZA PREDIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	PREÇO UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Água sanitária	Litro	24	R$ 1,21	R$ 29,04
2	Álcool Líquido, 92,8° C.	Litro	24	R$ 2,79	R$ 66,96
3	Álcool gel sachê 70% antisséptico para as mãos	Litro	8	R$ 9,49	R$ 75,92
4	Balde plástico reforçado preto 10 Litros, fabricado em polietileno de calta densidade e alta resistência a	Peça	1	R$ 3,80	R$ 3,80
5	Cera líquida incolor, acrílica, de alto brilho (acima de 22% de ativo), antiderrapante. Impermeabilizante.	Galão 5 litros	3	R$ 11,98	R$ 35,94
6	Desengraxante para piso concentrado.	Litro	60	R$ 4,47	R$ 268,20
7	Desinfetante líquido hiper-concentrado com ação desodorizadora, agente bactericida (lavanda)	Litro	15	R$ 1,79	R$ 26,85
8	Desodoridor de ambientes, tipo aerosol, com fragância com 360ml (Lavanda)	Frasco	12	R$ 4,89	R$ 58,68
9	Dertegente líquido neutro para lavar, desengordurar louças e utensílios domésticos, frasco com 500 ml.	Frasco	18	R$ 0,88	R$ 15,84
10	Dertegente multiuso, sem enxague, que não embace a superfície, não faça espuma, remova gorduras e graxas,	Frasco	12	R$ 1,50	R$ 18,00
11	Desodorizador para vaso pastilha	Peça	12	R$ 0,67	R$ 8,04
12	Dertegente Neutro para limpeza de piso concentrado	Litro	30	R$ 3,20	R$ 96,00
13	Disco de brilho para enceradeira nº 410 Bandeirante	Peça	2	R$ 10,00	R$ 20,00
14	Disco de lavagem para enceradeira nº 410 Bandeirante	Peça	2	R$ 10,00	R$ 20,00
15	Escova para vaso sanitário com cabo de plástico	Peça	1	R$ 2,35	R$ 2,35
16	Escova de de mão oval com cerdas em nylon.	Peça	1	R$ 1,60	R$ 1,60
17	Esponja de fibra dupla-face verde e amarelo.	Peça	30	R$ 0,32	R$ 9,60
18	Flanela amarela, para uso geral, 100% algodão, dimensões: 39cm X 59 cm.	Peça	10	R$ 1,07	R$ 10,70
19	Inseticida concentrado	Frasco	2	R$ 7,50	R$ 15,00
20	Lã de aço, pacote com 14 unidades.	Pacote	5	R$ 10,50	R$ 52,50
21	Limpa vidros com fórmula desengraxante e desencruscante, frasco 500 ml	Frasco	5	R$ 1,83	R$ 9,15
22	Lubrificante antiferrugem, tubo de 300 ml	Frasco	1	R$ 11,99	R$ 11,99

23	Lustra móveis cremoso, brilho seco e intenso, perfume de longa duração, com proteção contra manchas d'água,	Frasco	12	R$	1,80	R$	21,60
24	Luvas em PVC reforçada, tamanho M e G, com acabamento antiderrapante e cano médio.	Peça	36	R$	3,10	R$	111,60
25	Máscara descartável (respirador)	Peça	20	R$	1,44	R$	28,80
26	Pá para lixo com cabo acima de 80 cm	Peça	4	R$	2,10	R$	8,40
27	Rastelo de metal/ plástico para gramado com cabo	Peça	1	R$	6,60	R$	6,60
28	Raticida granulado em sacos de 25 gramas	saco	1	R$	2,40	R$	2,40
29	Rôdo 40cm com cabo	Peça	5	R$	3,40	R$	17,00
30	Rôdo 60cm com cabo	Peça	5	R$	4,40	R$	22,00
31	Sabão em barra neutro de 200 gramas	Barra	12	R$	0,66	R$	7,92
32	Saco alvejado, 100% algodão.	Peça	22	R$	1,40	R$	30,80
33	Saco plástico para coleta de lixo 100 litros, preto, **pacote** com 100 sacos	Pacote	3	R$	21,00	R$	63,00
34	Saco plástico para coleta lixo de 40 litros, preto, **pacote** com 100 sacos	Pacote	8	R$	9,00	R$	72,00
35	Vassoura de pêlo 40 cm, com cabo.	Peça	1	R$	6,15	R$	6,15
36	Vassoura de pêlo 30 cm, com cabo.	Peça	1	R$	4,40	R$	4,40
37	Vassoura de piaçava. De nylon com cabo.	Peça	2	R$	6,30	R$	12,60
38	Vassoura tipo gari, 60 cm, com cabo	Peça	2	R$	8,30	R$	16,60
39	Papel higiênico branco, folha dupla, extra-fino, macio, não reciclado, picotado, neutro, 100% celulose virgem, 100% fibras naturais em rolos de 30 m X 10 cm.	Rolo 30 m	960	R$	0,74	R$	710,40
40	Papel toalha inter-folhadas, duas dobras. Branco 01. Macio Não reciclado,Medida 22cm a 23cm X 20cm X 21 cm. 100% celulose virgen e 100% fibras naturais. Em fardo de 04 X 250 folhas embaladas individualmente., alta absorvição.	Fardo	142	R$	8,50	R$	1.207,00
41	Pasta rosa areada para limpeza multiuso, eficaz na remoção de graxa, manchas e sujeiras pesadas pote com 500 gramas.	Pote	24	R$	2,50	R$	60,00
42	Sabonete líquido perolado, PH neutro, em galão com 5 (cinco) litros.	Galão	2	R$	14,90	R$	29,80
					TOTAL	**R$**	**3.295,23**
					Total de Serventes		**7**
					Valor por Servente		**470,75**

ANEXO VII (Ao Termo de Referência)

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA - TCB					
ANEXO VII					
PRODUTOS DE LIMPEZA DA FROTA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. MENSAL**	**PREÇO UNIDADE**	**VALOR TOTAL**
1	Balde plástico reforçado preto 10 Litros, fabricado em polietileno de calta densidade e alta resistência a impacto,	Peça	2	R$ 3,80	R$ 7,60
2	Dertegente líquido limpa alumínio, concentrado e diluição de 1/100 litros de água	Litro	50	R$ 2,80	R$ 140,00
3	Dertegente líquido neutro, para lavagem superfície, concentrado, diluição de 1/150 litros de água.	Litro	300	R$ 3,20	R$ 960,00
4	Desengraxante para piso, concentrado, solúvel em água 1/10	Litro	60	R$ 2,60	R$ 156,00
5	Estopa branca de 1 quantidade em pacotes.	Pacote	2	R$ 2,67	R$ 5,34
6	Fibra multiuso para limpeza pesada em pacotes com 10 unidades	Pacote	35	R$ 1,30	R$ 45,50

7	Rodo com cabo de 40 cm	Peça	10	R$ 3,40	R$ 34,00
8	Saco de pano alvejado	Peça	30	R$ 1,40	R$ 42,00
9	Vassoura de pêlo de 30 cm com cabo.	Peça	8	R$ 4,40	R$ 35,20
10	Vassoura de pita com cabo	Peça	7	R$ 12,20	R$ 85,40
				TOTAL	**R$ 1.511,04**
				Total de Lavac	6
				Valor por Lava	R$ 251,84

ANEXO VIII (Ao Termo de Referência)

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA - TCB

ANEXO VIII

MATERIAL/EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO ATUAL UNIDADE	VIDA ÚTIL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
1	Carrinho de mão, com pneu e câmara para 12 meses	Peça	2	R$ 99,90	1 ANO	R$ 199,80	R$ 16,65
2	Carinho funcional resistente para limpeza e transporte de produtos para 60 meses	Peça	2	R$ 385,00	5 ANOS	R$ 770,00	R$ 12,83
3	Escada de estrutura metálica de 6 degraus para 60 meses	Peça	1	R$ 186,00	5 ANOS	R$ 186,00	R$ 3,10
4	de vidros com 35cm com cabo extensor de 1,50m de fixação, guia removível de 25 cm, raspador de segurança, lâminas para raspador de segurança	Peça	1	R$ 66,00	6 MESES	R$ 66,00	R$ 11,00
5	Mangueira completa 3/4", 50 metros reforçada para 6 meses	Peça	1	R$ 137,90	6 MESES	R$ 137,90	R$ 22,98
6	Placa sinalizadora de chão, aviso "Piso molhado" para 12 meses	Peça	2	R$ 21,90	1 ANO	R$ 43,80	R$ 3,65
						R$ 1.403,50	**R$ 70,22**
						Total de Serventes	7
						Valor por servente	R$ 10,03

MATERIAL/EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA DA FROTA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO ATUAL UNIDADE	VIDA ÚTIL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
1	Lavador de Alta pressão de água para 60 meses	Peça	1	R$ 5.539,00	5 ANOS	R$ 5.539,00	R$ 92,32
2	Mangueira completa 3/4", 50 metros reforçada para 6 meses	Peça	2	R$ 137,90	1 ANO	R$ 275,80	R$ 22,98
						R$ 5.814,80	**R$ 115,30**
						Total de Lavadores	6
						Valor por Lavador	R$ 19,22

ANEXO IX (Ao Termo de Referência)

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA - TCB

ANEXO IX

MATERIAL DE LIMPEZA PARA A COPA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	PREÇO ATUAL UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária litro	Litro	3	R$ 1,21	R$ 3,63
2	Álcool Líquido, 92,8° C.	Litro	1	R$ 3,08	R$ 3,08
3	Dertegente líquido neutro para lavar, desengordurar louças e utensílios domésticos, frasco com 500 ml.	Frasco	8	R$ 0,88	R$ 7,04
4	Dertegente multiuso, sem enxague, que não embace a superfície, não faça espuma, remova gorduras e graxas, para limpeza de vidros, espelhos, paredes, fórmicas, plásticos e outros, frasco com 500ml. (Limpador)	Frasco	4	R$ 1,50	R$ 6,00
5	Esponja de fibra dupla-face verde e amarelo.	Peça	10	R$ 0,32	R$ 3,20
6	Lã de aço, pacotes com 14 unidades cada	Pacote	2	R$ 1,50	R$ 3,00
7	Pano de prato alvejado, estampado	Peça	6	R$ 0,75	R$ 4,50
8	Sabão em barra de 200 gramas	Peça	10	R$ 0,66	R$ 6,60
9	Saco de pano alvejado	Peça	5	R$ 1,40	R$ 7,00
				Subtotal	**R$ 44,05**

MATERIAL DE LIMPEZA PARA A COPA - Semestral

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SEMESTRAL	PREÇO ATUAL UNIDADE	VALOR MENSAL
1	Escova de de mão oval com cerdas em nylon.	Peça	1	R$ 1,60	R$ 0,27
2	Rôdo com 30 cm, com cabo.	Peça	1	R$ 3,40	R$ 0,57
3	Vassoura de pêlo com 40 cm, com cabo.	Peça	1	R$ 6,15	R$ 1,03
4	Desentupidor de pia com bocal de borracha e cabo de polietireno, altura mínima 17,5 cm.	Peça	1	R$ 1,99	R$ 0,33
				Total	**R$ 2,19**
				Subtotal	**R$ 46,24**
				Total de Copeiras	2
				Valor por copeira	R$ 23,12

ANEXO X (Ao Termo de Referência)

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA - TCB						
ANEXO X						
UNIFORME LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SEMESTRAL	PREÇO ATUAL UNIDADE	VALOR TOTAL	CUSTO MENSAL
1	Calça de brim com elástico (masculino)	Peça	2	R$ 35,00	R$ 70,00	R$ 11,67
2	Camiseta manga curta em malha (masculino)	Peça	2	R$ 15,00	R$ 30,00	R$ 5,00
3	Bota de couro (masculino)	Peça	1	R$ 39,00	R$ 39,00	R$ 6,50
4	Bota de borracha (masculino)	Peça	1	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 5,00
6	Agasalho Masculino	Peça	1	R$ 60,00	R$ 60,00	R$ 10,00
					Total	**R$ 38,17**

UNIFORME COPA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SEMESTRAL	PREÇO ATUAL UNIDADE	VALOR TOTAL	CUSTO MENSAL
1	Calça de oxford com zíper e bolso corte faca (feminino) na cor preta para a **copeira**	Peça	2	R$ 35,00	R$ 70,00	R$ 11,67
2	Avental em oxford modelo garçonete,frente inteiro e metade atrás, na altura do joelho (feminino) **na cor preta para a copeira**	Peça	2	R$ 28,00	R$ 56,00	R$ 9,33
3	Touca com rede preta e oxford de cabelo (feminino) **Copeira**	Peça	2	R$ 10,00	R$ 20,00	R$ 3,33
4	Sapatilha moleca em lona preta, feminino, baixo, **copeira**	Peça	2	R$ 40,00	R$ 80,00	R$ 13,33
5	Camisa social padrão, modelo botões na frente,feminina em oxford com manga curta , na cor branca para a **copeira**	Peça	2	R$ 38,00	R$ 76,00	R$ 12,67
					Total	**R$ 50,33**

ANEXO XI (Ao Termo de Referência)

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA - TCB

ANEXO XI

NOME DA EMPRESA:

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Posto de Serviço	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1	Posto de Serviço - Servente Diurno 44h	5		
2	Posto de Serviço - Servente Diurno 44h – Rodoviária do Plano Piloto	2		
3	Posto de Serviço - Lavador Diurno 44h	1		
4	Posto de Serviço - Lavador Noturno 44h	5		
5	Posto de Serviço – Copeira 44h	2		
6	Posto de Serviço - Bombeiro Hidráulico 44h	1		
7	Posto de Serviço - Encarregado Diurno 44h	1		
8	Posto de Serviço - Encarregado Noturno 44h	1		
	TOTAL	18		

DATA:

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXO II (Do Edital)
MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de dezesseis anos e não utiliza mão-de-obra infantil** nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....
(Data)

.....
(Representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III (Do Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

_____

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento, tais como aquelas relativas à:

I) habilitação jurídica, quando for o caso;

II) qualificação técnica;

III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;

IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e

VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO IV (Do Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____

Representante Legal

ANEXO V (Do Edital)

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ___/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA E _____, NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes:

1.1 Pelo presente instrumento de Termo de contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, criada pela Lei nº 4545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A" nesta Capital, neste ato representado pelo seu, **Diretor Presidente CARLOS ARTUR HAUSCHILD**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. 6054550022 – SJS/RS e do CPF nº. 760.531.560-00, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro ROBERTO MEDEIROS SANTOS,** brasileiro, casado, Contador – CRC/DF nº. 7257/0-5 e do CPF nº. 339.629.951-53, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e do outro lado _____, com sede no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, brasileiro, _____, portador do RG: _____ SSP/____ e do CPF: _____, residente e domiciliado nesta capital, têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação na modalidade de Pregão _____ n.º __/2017, Ata de fls.____ e da Proposta de fls._____ do processo _____ e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial; fornecimento de mão-de-obra de serviços gerais: copa, bombeiro hidráulico e prestação de serviços de limpeza da frota de veículos da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, consoante especificação do Edital de Licitação na modalidade de pregão eletrônico n.º __/2017 e a Proposta de fls._____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da forma e Regime de Execução:

4.1 O Serviços deste contrato serão entregues a uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprimento todas as exigências do Edital e seus anexos, sob o regime de execução direta, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º. da Lei 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado no termo de referência para cada item, a ser devidamente cumprida pela CONTRATADA.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: ___;
II – Programa de Trabalho: _____;
III – Natureza da Despesa: ____;
IV – Fonte de Recursos: ____.

6.2 O empenho inicial é de **R$**_____ **(**_____**)**, referente a ____(_____) meses do Contrato, conforme Nota de Empenho n.º _____, emitida em _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, mensalmente até o dia 10º. dia util de cada mês, após a apuração do valor mensal e apresentação da fatura, com a devida atestação do serviço pelo executor do contrato, realizados, via ordem bancária de depósito em conta corrente do Banco de Brasília S/A, conforme Decreto nº.17.733/96 do Distrito Federal, exceto no caso de empresa de outros estados que comprovadamente não tenham filiais e nem representação no Distrito Federal.

7.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido deatualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

7.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.4 Nenhum pagamento será realizado pelo CONTRATANTE sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, para comprovação de regularidade da CONTRATADA, além da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.

7.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

7.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato para efeito de pagamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no CONTRATANTE e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da Lei vigente.

Cláusula Nona - Da garantia Contratual

9.1 De conformidade com o item ___ do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº. ___/2017-_____, a CONTRATADA presta no presente momento, garantia contratual no importe de 5% (cinco por cento) do valor contratado, R$_____ (_____) mediante _____, tendo o seu valor atualizado nas condições contratualmente previstas.

Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada

10.1 A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços do presente contrato e demais atividades correlatas, obriga-se a:

1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse contrato;

3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

5. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

6. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

7. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas e veículos limpos;

8. Nomear encarregado(s) responsável (is) pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esse(s) encarregado(s) terá(ao) a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes;

9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

10. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal e distrital e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

11. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

12. Registrar e controlar, juntamente com preposto da Contratante, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14. A Contratada deverá distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, que serão fornecidos pela CONTRATANTE, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;

15. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

16. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

17. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

18. Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações da Contratante, devendo ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação;
19. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
20. Fornecer obrigatoriamente vale refeição e demais benefícios constantes da Convenção Coletiva de Trabalho aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;
21. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
22. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à
Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.
23. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
24. Receber da Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

25. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá informá-las formalmente ao Executor da TCB
Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:
- Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
- Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- Lâmpadas queimadas ou piscando;
- Tomadas e espelhos soltos;
- Fios desencapados;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- Carpete solto.

26 A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água e evitar o desperdício de água tratada;
27. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;
a) Como exemplo: sempre que possível usar a vassoura, e não a mangueira para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido.
28. Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pela Contratante das vantagens e desvantagens.

29. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
30. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia elétrica;
31. Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

32. Comunicar a Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
33. Sugerir a Contratante locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;
34. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se essas não estão impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;
35. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, o sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.;
36. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
37. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela Contratante;
38. Separar e entregar a Contratante pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, ou aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
39. Quando implantado pela Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela Contratante;
40. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos;
41. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.
42. Elaborar semanalmente programação dos serviços e encaminhamento à Contratante para aprovação;

43. Substituir empregados faltosos no prazo máximo de 02 (duas) horas.
44. Fornecer, no inicio do ajuste, a cada prorrogação e alteração, arquivo, em meio magnético, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao Contrato e daqueles que fazem parte do Quadro Suplementar destinados à cobertura de mão-de-obra ausente.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações da Contratante

11.1 Compete ao CONTRATANTE:
a) Fiscalizar a execução dos serviços por meio do executor do contrato especialmente designado para esse fim, de conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;
d) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos mesmos;

e) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida o respectivo contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;
f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (proposta);
g) Comunicar a CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Contrato e no respectivo contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
h) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a serviço da CONTRATANTE, para comprovar o registro da função profissional;
i) Realizar por intermédio do fiscal do Contrato, as disposições de fiscalização nos termos do item 23 do Termo de Referência do pregão presencial 01/2010;
j) Documentar e firmar em registro próprio (Livro de ocorrências), juntamente com o preposto da CONTRATADA, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;
l) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;
m) Providenciar em tempo hábil, por intermédio da Diretoria Presidente as decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato;

Cláusula Décima Segunda – Dos Padrões de Qualidade
12.1 Quaisquer serviços prestados/executados que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.
Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual
13.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
13.2 Poderá ser admitida repactuação dos preços ora contratados, desde que este Contrato seja prorrogado e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, cabendo à CONTRATADA justificar e comprovar eventual variação dos custos, mediante apresentação da memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.
Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades
14.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.
14.2 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da CONTRATANTE Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.
14.3 Serão aplicáveis ao presente contrato as sanções previstas no item 23 do Termo de Referência do Edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial no.01/2010, pelo descumprimento total/parcial ou má qualidade na prestação do serviço.
Cláusula Décima Quinta – Da Dissolução
15.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.
Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão
16.1 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º

8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma lega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1 A CONTRATANTE, por meio de Ato próprio, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2 E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias, de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília, __ de _____ de 2017.

PELA CONTRATANTE:

_____
DIRETOR PRESIDENTE

_____
DIRETOR TÉCNICO – RESPONDENDO

PELA CONTRATADA:

_____
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1)

2)